

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - (REITORIA)

Inscrição ao exame de Seleção para Auxiliar de Ensino

PÁGINA: 8

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

CONSELHO ESTADUAL
DE EDUCAÇÃO

Resoluções Ns. 14, 15,
16, 18 a 29/73

(D. Oficial)



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Instrumento Particular
de Contrato

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.477

BELEM — TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo.

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRI-
NHO

RESUMO DESTACADO

EXEQUATUR
Do Ministério das Rela-
ções Exteriores

—xxxx—

PORTARIA DEPA N.
205/73
Da SUNAB

TERMO ADITIVO N.
03/73
Da Companhia de Sanea-
mento do Pará

—xxxx—

ATAS
De Diversas Firmas

EDITAIS
Da Repartição Criminal
Da Justiça do Trabalho

—xxxx—

ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional
Eleitoral

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EXEQUATUR

Nome completo — Frederico Martinez Isturiz
 Nacionalidade — Venezuelana
 Lugar do nascimento — Caracas
 Data do nascimento — Ano 1931
 Estado civil — Casado
 Lugar onde vai servir —

Belém
 Estado do — Pará
 Categoria — Consul Segunda Classe
 Informar se é de carreira ou honorário — Carreira
 Se vem substituir algum Agente Consular já reconhecido, indicar qual — Senhor Oswaldo Alvarez Rojas
 Último posto em que serviu — Cali, Colombia, Consul Segunda Classe
 Já serviu no Brasil — Não
 (G. Reg. n. 560)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Francisco Bezerra da Silva, Diarista da SESP (Centro de Saúde n. 2) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2792 — Diag. Codif. 680.8) a contar de 20.09 a 19.10.72.

Jânete Furtado Barros, Diarista da SESP (Centro de Saúde n. 3) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2449 — Diag. Codif. 616.0) a contar de 19.09 a 18.10.72.

Maria do Carmo Costa, Diarista da SESP (H. J. Moreira) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2611 — Diag. Codif. 305.9) a contar de 10.10 a 8.11.72.

Alonso Clemente da Silva, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari) 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2584 — Diag. Codif. 7.32) a contar de 22.09 a 11.10.72.

Sônia Maria Ribeiro, Diarista da SESP (P. M. Jurunas) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2840 — Diag. Codif. 632.3) a contar de 11.10 a 9.11.72.

Antero Baia da Costa, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari) 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2753 — Diag. Codif. ... n. 998.9 — 603) a contar de 20.09 a 29.10.72.

Antonio Amorim de Oliveira, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari) 15 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2819 — Diag. Codif. 604) a contar de 16 a 30 de outubro de 1972.

Maria Miracy Chaves de Almeida, Diarista da SESP (H. J. Moreira) 90 dias de

licença repouso (Laudo Médico n. 2770) a contar de 24.09 a 22.12.72.

Guilherme Pereira de Souza, Diarista da SESP (Centro de Saúde n. 3) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2811) a contar de 8.10 a 5.01.73.

Raimundo da Conceição Marques, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari) 90 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2640 — Diag. Codif. 380 — 383 — 389 — 2375.9 — 379.2) a contar de 27.09 a 25.12.72.

Dinair Damasceno da Costa, Diarista da SEGUP 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2771) a contar de 13.10 a 10.01.73.

Marlete Miranda Souza, Diarista da SEGUP (Delegacia Estadual de Trânsito) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2768) a contar de 25.09 a 23.12.72.

Maria José Moura da Silva, Diarista da SESP (H. J. Moreira) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2853) a contar de 13.10 a 10.01.73.

(G. Reg. n. 30)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os Decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Arquimimo Cardoso de Almeida, Guarda Sanitário da SESP 120 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2301 — Diag. Codif. 402 — 412.0) a contar de 5.09 a 2.01.73.

Celina Jucá Maciel da Silveira Neves, Laboratorista da SESP 20 dias de licença em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2359 — Diag. Codif. 692.3) a contar de 6 a 26 de setembro de 1972.

Francisco Rodrigues de

Assis, Diarista da SESP (H. J. Moreira) 60 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2223 — Diag. Codif. 305.9) a contar de 28.08 a 26.10.72.

Iolanda Martins Duarte, Visitadora Sanitária, (Centro de Saúde n. 2) 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1906 — Diag. Codif. 242) a contar de 28.07 a 25.09.72.

Jaldemira Farias Sampaio, em comissão, de Diretor de Secretaria da SESP 20 dias de licença, em prorrogação (Laudo Médico n. 2338 — Diag. Codif. 465) a contar de 30.08 a 18.09.72.

José da Silva Bezerra, Servente da SESP (Serviço de Tuberculose) 30 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2201 — Diag. Codif. 300.9) a contar de 19.08 a 17.09.72.

Luiz da Silva Cordovil, Auxiliar de Laboratório da SESP, 90 dias de licença em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2238 — Diag. Codif. n. 998.9 — n. 813 — 720) a contar de 16.08 a 13.11.72.

Mariana Velloso Jennings, Diarista da SESP 45 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 22.12 — Diag. Codif. 413.9) a contar de 17.06 a 30.08.72.

Miriam Cavalcante da Silva, Diarista da SESP (Centro de Saúde n. 2) 120 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2296 — Diag. Codif. 412.0) a contar de 04.09 a 01.01.73.

Maria da Glória Garcia, Diarista da SESP (C. de Saúde n. 3) 40 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2414 — Diag. Codif. 790 — 782.0 — 783.4) a contar de 10.09 a 19.10.72.

Maria de Nazaré Gama Barbosa, Diarista da SESP (Posto de Higiene do Jurunas) 30 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2183 — Diag. Codif. 16.0 — n. 998.3) a contar de 17.08 a 15.09.72.

(G. Reg. n. 4121)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os Decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Maria Reis da Silva, Diarista da SESP (H. J. Moreira) 60 dias de licença em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2307 — Diag. Codif. Y34.9 — N823) a contar de 16.08 a 14.10.72.

Maria de Souza Valente, Atendente da SESP (Posto de H. do Jurunas) 60 dias

de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 1931 — Diag. Codif. 305.3) a contar de 30.07 a 27.09.72.

Norberta Irene Firmino da Mota, Diarista da SESP (Colônia do Prata) 40 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2402 — Diag. Codif. 300.9) a contar de 13.09 a 22.10.72.

Oneide Cunha de Araujo, Diarista da SESP (Centro de Saúde n. 2) 30 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2138 — Diag. Codif. 590), a contar de 14.08 a 12.09.72.

Oneide da Cunha Araujo, Diarista da SESP 40 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2371 — Diag. Codif. 305.9) a contar de 14.08 a 22.09.72.

Paulino Gemaque de Miranda Filho, Escrivão da SEGUP 30 dias de licença em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 1965 — Diag. Codif. 590) a contar de 17.07 a 15.08.72.

Virgínia Nazaré Silva, Diarista da SESP (C. S. n. 3) 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2509 — Diag. Codif. N-998.3 — 217) a contar de 12.09 a 21.10.72.

Wanda Coêlho e Silva, Diarista da SESP (Serviço de Laboratório) 40 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2441 — Diag. Codif. 616 — 401 — 384) a contar de 17.09 a 26.10.72.

Antonio Correa da Silva, Diarista da SESP (H. J. Moreira) 90 dias de licença em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2365 — Diag. Codif. 519) a contar de 26.08 a 23.11.72.

Osvaldo Bezerra de Medrado, em comissão de Médico Residente no Interior — da SESP 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 421 — Diag. Codif. 401) a contar de 27.08 a 25.09.72.

Nazarena Nonata de Vilhena, Atendente da SESP (Div. Sev. de Enfermagem) 40 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma (Laudo Médico n. 2410 — Diag. Codif. N. 998.9) a contar de 16.09 a 25.10.72.

(G. Reg. n. 4121)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os Decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Maria Ferreira de Gouveia Pimentel Belleza, Estatístico Auxiliar da SEDUC seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23.2.62 a 23.2.72.

Edy Maria da Silva, Diarista da SEDUC (E.I. do I. Jurujara — S. D. Capim) 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2815 — Diag. Codif. Y34.9) a contar de 25.09 a 03.11.72.

Ierinete Acácio de Oliveira, Diarista da SEDUC (G. E. G. Osório — Cametá) 30 dias de licença (LTS) (Atestado C. L. Magalhães) a contar de 11.08 a 09.09.72.

Maria de Nazaré Carvalho Lobato, Diarista da SEDUC (G. E. Dr. V. Maués — Abaetetuba) 15 dias de licença (LTS) (Atestado de Abaetetuba — Diag. Codif. 634) a contar de 13 a 27 de setembro do corrente ano.

Manoel Messias do Nascimento, Diarista da SEDUC (E. E. G. Sarmento — Icoaraci) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2715 — Diag. Codif. 215) a contar de 16.10 a 14.10.72.

Terezinha de Jesus Albuquerque Farias, Diarista da SEDUC (G. E. R. A. Cruz — Capital) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2655 — Diag. Codif. 465) a contar de 16.10 a 14.11.72.

Angélica Campos Silva, Diarista da SEDUC (E. R. B. Tapajós — Santarém) 90 dias de licença repouso (Atestado de Santarém) a contar de 12.09 a 10.12.72.

Ana Maria Neves Tavares, Diarista da SEDUC (E. P. S. F. Xavier — Ananindeua) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2546) a contar de 26.09 a 24.12.72.

Alaide Ferreira Neves, Diarista da SEDUC (G. E. E. M. de Matos — Santarém) 90 dias de licença repouso (Atestado de Santarém) a contar de 31.08 a 28.11.72.

Angelina Maria de Oliveira Cunha, Diarista da SEDUC (G. E. P. A. Vasconcelos — Capanema) 90 dias de licença repouso (Atestado de Capanema) a contar de 30.08 a 27.11.72.

Antonia Gomes de Lemos, Diarista da SEDUC (E. R. P. M. Alenquer — N. Timboteua) 90 dias de licença repouso (Atestado de N. Timboteua) a contar de 15.08 a 12.11.72.

(G. Reg. n. 4121)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os Decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Cléia Maria Nogueira Teles, Diarista da SEDUC (G. E. J. Bonifácio — P. Boi) 90 dias de licença repouso (Atestado de Capanema) a contar de 11.09 a 9.12.72.

Cecília Souza Costa, Diarista da SEDUC (G. E. F. G. V. Nova — C. do Araguaia) 90 dias de licença repouso (Atestado de Conceição do Araguaia) a contar de 7.08 a 04.11.72.

Evangelina Celeste de Deus e Silva Lopes, Diarista da SEDUC (G. E. P. P. Cardoso — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2785) a contar de 2.10 a 20.12.72.

Edith Rodrigues Chaves, Diarista da SEDUC (G. E. P. Anchieta — Marituba) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2385) a contar de 30.08 a 27.11.72.

Irairde da Conceição Pedrosa da Silva, Diarista da SEDUC (G. E. P. A. N. Vasconcelos — Salvaterra) 90 dias de licença repouso (Atestado de Soure) a contar de 21.09 a 19.12.72.

Jovenil Costa Silva, Diarista da SEDUC (E. P. S. Francisco II — Santarém) 60 dias de licença repouso (Atestado de Santarém) a contar de 25.09 a 23.11.72.

Julia Cristina Machado Margalho, Diarista da SEDUC (E. I. M. Barata — Abaetetuba) 90 dias de licença repouso (Atestado de Abaetetuba) a contar de 12.09 a 10.12.72.

Luiza Moreira de Lima, Diarista da SEDUC (G. E. Dr. Malcher — M. Alegre) 90 dias de licença repouso (Atestado de M. Alegre) a contar de 24.08 a 21.11.72.

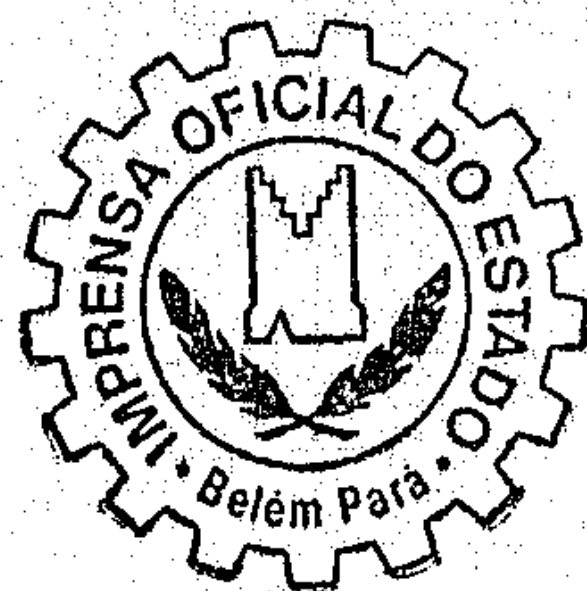
Lindalva Ferreira da Silva e Silva, Diarista da SEDUC (E. I. Aradaí — C. Poço) 90 dias de licença repouso (Atestado de C. Poço) a contar de 4.10 a 1.01.73.

Maria Fonseca de Vilhena, Diarista da SEDUC (G. E. A. Porto — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2529) a contar de 30.09 a 28.12.72.

Maria de Jesus Lacerda, Diarista da SEDUC (G. E. O. Cruz — C. Poço) 90 dias de licença repouso (Atestado do INPS) a contar de 30.09 a 28.12.72.

Maria do Socorro Paiva de Oliveira, Diarista da SEDUC (G. E. P. Vargas — Tomé-Açu) 90 dias de licença repouso (Atestado Médico de Tomé-Açu) a contar de 14.03 a 11.11.72.

(G. Reg. n. 4121)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta ..	0,20
Número avulso ..	0,70		
Outros Estados e Municípios:		Publicações	
Anual	350,00	Pág. comum, ca-	6,00
Semestral	180,00	da centímetro ...	
		Pág. de Contabi-	
		lidade - preço fixo	600,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM
REPOSITÓRIO DE UTILIDADES
AO SEU DISPOR**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**—RESOLUÇÃO N. 14 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1973****EMENTA:** Funcionamento de Jardins de Infância e Escolas Maternais.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Artigo 1º — Fica a Comissão de Ensino de 1º Grau do Conselho Estadual de Educação incumbida de elaborar normas para autorização de funcionamento de Jardins de Infância e Escolas Maternais.

Artigo 2º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 08 de fevereiro de 1973.

Antonio Gomes Moreira Junior

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO N. 15 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1973**EMENTA:** Designa Representante do Conselho Estadual de Educação do Pará.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Artigo 1º — Fica designado o Conselheiro Hélio Antonio Mokarzel para representar, oficialmente, o Conselho Estadual de Educação do Pará no I Encontro de Gerentes Estaduais para Formação de Professores ao nível de 2º grau, a realizar-se em Belo Horizonte no período de 19 a 23 do corrente.

Artigo 2º — O Conselheiro designado por esta Resolução receberá passagem aérea Belém — Belo Horizonte —

Belém e diárias, do Ministério da Educação e Cultura através do Departamento de Ensino Fundamental.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 01 de fevereiro de 1973.

Antonio Gomes Moreira Junior

Presidente do Conselho (G. Reg. n. 522)

RESOLUÇÃO N. 16 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1973**EMENTA:** Reformula o Plano de Aplicação do Salário Educação, quota estadual, 1972.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Artigo 1º — Fica reformulado o Plano de Aplicação das verbas do salário-educação quota estadual 1972, aprovado pela Resolução n. 79/72 — CEE.

Artigo 2º — A reformulação mencionada no artigo primeiro acha-se discriminada, em anexo, bem como a posição das verbas em situação anterior a esta reformulação.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 01 de fevereiro de 1973.

Antonio Gomes Moreira Junior

Presidente do Conselho

(G. Reg. — n. 522)

POSIÇÃO ANTERIOR**3.1.3.2 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS:**

1. Passagens, Transportes de pessoas e de suas bagagens, pedágios 54.040,00
2. Serviços de divulgação, impressão e encadernação 30.000,00
3. Diversos:
 - a) Gratificação de Diretores de Unidades de 1º Grau até a 5a. Série 170.500,00
 - Diretores de Unidades de Ensino de 1º Grau até a 5a. Série. 50 x Cr\$ 300,00 x 10m (3 a 4 turnos) 150.000,00
 - Diretores de Escolas Reunidas em Belém 5 x Cr\$ 200,00 x 10m (3 a 4 turnos) 10.000,00
 - Diretores de Escolas Reunidas de Mosqueiro e Icoaraci. 7 x Cr\$ 150,00 x 10m (1 a 2 turnos) 10.500,00
 - b) Gratificação a Supervisores e Inspectores de Unidades de 1º Grau 95 x Cr\$ 300,00 x 10m. 285.000,00
 - c) Gratificação a Diretores de Divisão: 20 x Cr\$ 300,00 x 10m 60.000,00
 - h) Gratificação a Diretores de Unidades de 1º Grau até a 8a. Série 4 x Cr\$ 400,00 x 10m. 16.000,00

POSIÇÃO ATUAL**3.1.3.2 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS:**

1. Passagens, Transportes de pessoas e de suas bagagens, pedágios 70.000,00
2. Serviços de divulgação, impressão e encadernação 76.000,00
3. Diversos:
 - a) Gratificação de Diretores de Unidades de 1º Grau até a 5a. Série .. 160.000,00
 - Diretores de Unidades de Ensino de 1º Grau até a 5a. Série. 47 x Cr\$ 300,00 x 10 m (3 a 4 turnos) 141.000,00
 - Diretores de Escolas Reunidas em Belém. 5 x Cr\$ 200,00 x 10 m (3 a 4 turnos) 10.000,00
 - Diretores de Escolas Reunidas de Mosqueiro e Icoaraci. 6 x Cr\$ 150,00 x 10 m (1 a 2 turnos) 9.000,00
 - b) Gratificação a Supervisores e Inspectores de Unidades de 1º Grau .. 335.000,00
 - 110 x Cr\$ 300,00 x 10 m. 335.000,00
 - c) Gratificação a Diretores de Divisão: 13 x Cr\$ 300,00 x 10 m. 39.000,00
 - h) Gratificação a Diretores de Unidades de 1º Grau até a 8a. Série .. 8.000,00

		Cr\$	Cr\$
Março/72	1 x	400,00....	400,00
Abril/72	1 x	400,00....	400,00
Maió/72	1 x	400,00....	400,00
Junho/72	1 x	400,00....	400,00

		Julho/72 1 x 400,00.... 400,00 Agosto/72 3 x 400,00.... 1.200,00 Setembro/72 3 x 400,00.... 1.200,00 Outubro/72 3 x 400,00.... 1.200,00 Novembro/72 3 x 400,00.... 1.200,00 Dezembro/72 3 x 400,00.... 1.200,00 OBSERVAÇÃO: É mister ressaltar que a par- tir de agosto começou a fun- cionar mais duas Unidades de Ensino — "Brigadeiro Fontenelle e Gonçalo Duar- te", daí o aumento de Di- retores.
i) Gratificação a Vice-Diretores de Unidades de 1º Grau até a 8a. Série. 5 x Cr\$ 300,00 x 10 m. 15.000,00		i) Gratificação a Vice-Diretores de Unidades de 1º Grau até 8a. Série... 8.800,00 (%) Março/72 2 x 300,00.... 400,00 Abril/72 2 x 300,00.... 600,00 Maio/72 2 x 300,00.... 600,00 Junho/72 2 x 300,00.... 600,00 Julho/72 2 x 300,00.... 600,00 Agosto/72 4 x 300,00.... 1.200,00 (++) Setembro/72 4 x 300,00.... 1.200,00 Outubro/72 4 x 300,00.... 1.200,00 Novembro/72 4 x 300,00.... 1.200,00 Dezembro/72 4 x 300,00.... 1.200,00 (+) 1 x Cr\$ 10,00 x 10 dias (++) 1 x Cr\$ 10,00 x 15 dias OBSERVAÇÃO: Como já foi mencionado, a partir de agos- to, em virtude do funcionamento de mais duas Unidades de Ensino, houve acréscimo no número de Vice-Diretores.
m) Pagamento de Professores de Uni- dades de 10. Grau. 200 x Cr\$ 150,00 x 10 m. 300.000,00 3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS 82.932,50 1. Despesas miúdas de pronto paga- mento 14.500,00 2. Outros Encargos 68.432,50 4.1.3.0 — EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES. 4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos 20 aparelhos de ar condicionado a Cr\$ 3.500,00 70.000,00 Material para equipar 5 conjuntos de salas especiais para o ensino de 1º Grau 100.000,00 4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE Material para equipar 5 conjuntos de salas especiais para ensino de 1º Grau 100.000,00		m) Pagamento de Professores de Uni- dades de 10. Grau. 100 x Cr\$ 150,00 x 10 150.000,00 3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS 99.672,50 1. Despesas miúdas de pronto paga- mento 14.500,00 2. Outros Encargos 85.172,50 4.1.3.0 — EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES. 4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos 20 aparelhos de ar condicionado a Cr\$ 3.500,00 (Eliminado) Material para equipar 5 conjuntos de salas especiais para o ensino de 1º Grau 135.000,00 4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE Material para equipar 5 conjuntos de salas especiais para ensino de 1º Grau 135.000,00

(G. Reg. — n. 522)

RESOLUÇÃO N. 18 DE 01
DE FEVEREIRO DE 1973
EMENTA: Autoriza Reformu-
lação do Regimento In-
terno do Conselho Estadual
de Educação do Pará.

O Presidente do Conselho
Estadual de Educação, usan-
do de suas atribuições, e,
de acordo com a decisão do
Plenário em sessão realizada
nesta data;

Resolve Promulgar a se-
guinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizada
a reformulação do Regimen-

to Interno do Conselho Es-
tadual de Educação face às
exigências da Lei 5692/71.

Art. 2º — Caberá, na for-
ma Regimental, à Comissão
de Legislação e Normas des-
te Colegiado a reformulação
mencionada no artigo ante-
rior.

Art. 3º — Esta Resolução
entrará em vigor nesta data.

Art. 4º — Revogam-se as
disposições em contrário.

Conselho Estadual de Edu-
cação do Pará, em Belém,
01 de fevereiro de 1973.

Antonio Gomes Moreira
Junior

Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 522).

RESOLUÇÃO N. 19 DE 08
DE FEVEREIRO DE 1973
EMENTA: Autoriza realiza-
ção de exames.

O Presidente do Conselho
Estadual de Educação, usan-
do de suas atribuições, e, de
acordo com a decisão do
Plenário em sessão realizada
nesta data;

Resolve Promulgar a se-
guinte Resolução:

Art. 1º — Fica a Secreta-
ria de Estado de Educação
autorizada a submeter a exa-
mes de Inglês, ao nível da
4a. série ginasial, o estudan-
te Raimundo Augusto de Ma-
cedo Viana, a fim de regu-
larizar sua vida escolar.

Art. 2º — Os exames men-
cionados no artigo anterior
deverão ser realizados, den-
tro do menor prazo possí-
vel, em Estabelecimento de
Ensino designado pela Secre-

taria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 08 de fevereiro de 1973.

Antonio Gomes Moreira Junior

Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 522).

RESOLUÇÃO N. 20 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1973
EMENTA: Autoriza abertura de inquérito.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica a Secretaria de Estado de Educação e Cultura autorizada a instaurar inquérito para apurar indícios de fraude nos documentos apresentados por Raimundo Augusto de Macedo Viana referentes a seu Boletim da 4a. série ginásial — 1967; Histórico Escolar do 10. ciclo e Certificado de Conclusão de Curso Colegial expedidos pelo Colégio Estadual Paes de Carvalho sendo os dois últimos relativos a 1969.

Art. 2.º — Deverá a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, após a conclusão dos trabalhos de apuração dos fatos, encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, juntamente com o relatório, o processo com a pasta individual do aluno.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Conselheiro Estadual de Educação do Pará, em Belém, 8 de fevereiro de 1973.

Antonio Gomes Moreira Junior

Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 522).

RESOLUÇÃO N. 21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1973
EMENTA: Nega autorização para implantação do Ensino de 10. e 20. graus e mudança de denominação de Esta-

belecimento de Ensino.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica negada autorização para implantação do ensino de 10. e 20. graus no Colégio "Dr. Freitas", localizado em Belém, mantido pela Sociedade Civil e Educacional Guararapes.

Art. 2.º — O não atendimento à autorização solicitada é decorrente de não dispôr o Estabelecimento de condições mínimas necessárias ao funcionamento do ensino de 10. e 20. graus, nos termos da Resolução n. 58/71 CEE.

Art. 3.º — O Colégio "Dr. Freitas", deverá continuar com a mesma denominação, de acordo com o ensino que ministra.

Art. 4.º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 08 de fevereiro de 1973.

Antonio Gomes Moreira Junior

Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 522).

RESOLUÇÃO N. 22 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1973
EMENTA: Aprova Regimento da Escola Superior de Educação Física.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica aprovada a reformulação do Regimento da Escola Superior de Educação Física, localizada em Belém e mantida pela Fundação Educacional do Estado do Pará, constante do Processo n. 3594/72.

Art. 2.º — Em virtude dos artigos de n. 6 a 10 encontrarem-se repetidos em duas folhas do processo (56 e 57) ficam considerados apenas os dispositivos constantes da

folha cinquenta e seis (56).

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 08 de fevereiro de 1973.

Antonio Gomes Moreira Junior

Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 522).

RESOLUÇÃO N. 23 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1973

EMENTA: — Concede Certificado de Isenção do Salário-Educação à Empresa "Viação Forte"

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica a Secretaria de Estado de Educação e Cultura autorizada a conceder Certificado de Isenção do Salário-Educação à Empresa "Viação Forte", localizada em Belém, referente a 1972.

Art. 2.º — Cabe à Secretaria de Estado de Educação e Cultura expedir o Certificado mencionado no artigo anterior.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 08 de fevereiro de 1973.

Antônio Gomes Moreira Junior

Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 522)

RESOLUÇÃO N. 24 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1973

EMENTA: — Concede Certificado de Isenção do Salário-Educação à Empresa "Perfumarias Phebo S. A."

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica a Secretaria de Estado de Educação e Cul-

tura autorizada a conceder Certificado de Isenção do Salário-Educação à Empresa "Perfumarias Phebo S. A.", localizada em Belém, referente a 1972.

Art. 2.º — Cabe à Secretaria de Estado de Educação e Cultura expedir o Certificado mencionado no artigo anterior.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 08 de fevereiro de 1973.

Antônio Gomes Moreira Junior

Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 522)

RESOLUÇÃO N. 25 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1973

EMENTA: — Autoriza Implantação do Ensino de 10. grau.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica autorizada a Universidade Federal do Pará a implantar o Ensino de 10. grau — 1a. a 4a. série, a vigorar a partir do ano de 1972.

Art. 2.º — Para implantação das demais séries do ensino de 10. grau deverá a Universidade Federal do Pará complementar o Processo com a documentação necessária, atendendo os termos da Resolução n. 58/71—CEE, a fim de que essa implantação possa vigorar a partir do ano letivo de 1973.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 08 de fevereiro de 1973.

Antônio Gomes Moreira Junior

Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 522)

RESOLUÇÃO N. 26 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1973

EMENTA: — Autoriza matrícula em Estabeleci-

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica a Fundação Educacional do Estado do Pará autorizada a efetivar a matrícula da menor Nadja Gomes Sampaio na 4a. série ginásial do Instituto de Educação do Pará referente ao ano de 1972.

Art. 2.º — A presente autorização prende-se ao fato de se tratar de filha de funcionário público transferido em outubro do ano p[re]findo.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 08 de fevereiro de 1973.

Antônio Gomes Moreira Junior

Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 522)

RESOLUÇÃO N. 27 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1973

EMENTA: — Autoriza realização de Exames Especiais.

O Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO N. 28 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1973

EMENTA: — Aprova Orçamento do Conselho Estadual de Educação para 1973.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica aprovado o Orçamento do Conselho Estadual de Educação para 1973.

Art. 2.º — Os recursos do Conselho Estadual de Educação, alocados no Orçamento do Estado para 1973, estão consignados na Unidade Orçamentária — Gabinete do Secretário — Secretaria de Estado de Educação e Cultura sob atividade 109.36.09.01.2.067.

Art. 3.º — O Orçamento do Conselho Estadual de Educação acha-se discriminado em anexo.

Art. 4.º — Ficam estabelecidas as seguintes representações:

p/ Secretário Geral	300,00
p/ Secretário de Comissão	200,00
p/ Assessores	200,00

Art. 5.º — Fica estabelecida, como diária de viagem, o correspondente a um (1) salário mínimo local para os Conselheiros e 75% desse salário para os demais servidores.

Art. 6.º — Fica autorizado o Presidente a fazer a necessária contenção de despesa efetiva ao comportamento da receita.

do de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a submeter a Exames Especiais a estudante Sandra das Graças Matos Guerra para regularizar sua vida escolar.

Art. 2.º — Os Exames Especiais a que se refere o artigo anterior deverão abranger as disciplinas Português, Matemática, Ciências e Inglês, ao nível da 2a. série ginásial.

Art. 3.º — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura designar o Estabelecimento onde deverão ser realizados os exames autorizados por esta Resolução.

Art. 4.º — Esta Resolução deverá integrar o Histórico Escolar da aluna.

Art. 5.º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 08 de fevereiro de 1973.

Antônio Gomes Moreira Junior

Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 522)

Art. 7.º — Esta Resolução entrará em vigor após publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e homologação pelo Senhor Governador do Estado do Pará.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 08 de fevereiro de 1973.

Antônio Gomes Moreira Junior
Presidente do Conselho

ATIVIDADES: 109.36.09.01.2.067 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO — 1973

Código	Discriminação	Cr\$
	D O T A Ç Ã O	419.100,00
3.0.0.0	Despesas Correntes	379.100,00
3.1.0.0	Despesas de Custeio	374.300,00
3.1.1.0	P e s s o a l	266.300,00
3.1.2.0	Material de Consumo	12.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	87.000,00
3.1.4.0	Encargos Diversos	9.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes ..	4.800,00
3.2.5.0	Contribuição à Previdência Social	4.800,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	40.000,00
4.1.0.0	Investimentos	40.000,00
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações ..	24.000,00
4.1.4.0	Material Permanente	16.000,00
	(G. Reg. n. 522)	

RESOLUÇÃO N. 29 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1973

EMENTA: — Complementa Resolução n. 82/72—CEE.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Os alunos transferidos do ensino de 1o. grau, para localidades onde não se tenha implantado esse tipo de ensino (de 1o. grau) poderão ser matriculados nos termos desta Resolução, nas seguintes séries:

Na 1.ª série primária — reprovados da 1.ª série do 1.º grau
Na 2.ª série primária — aprovados da 1.ª série do 1.º grau — reprovados da 2.ª série do 1.º grau
Na 3.ª série primária — aprovados da 2.ª série do 1.º grau — reprovados da 3.ª série do 1.º grau
Na 4.ª série primária — aprovados da 3.ª série do 1.º grau — reprovados da 4.ª série do 1.º grau
Na 5.ª série primária — aprovados da 4.ª série do 1.º grau
Na 1.ª série ginásial — reprovados da 5.ª série do 1.º grau
Na 2.ª série ginásial — aprovados da 5.ª série do 1.º grau — reprovados da 6.ª série do 1.º grau
Na 3.ª série ginásial — aprovados da 6.ª série do 1.º grau — reprovados da 7.ª série do 1.º grau
Na 4.ª série ginásial — aprovados da 7.ª série do 1.º grau — reprovados da 8.ª série do 1.º grau

Parágrafo único: Os Estabelecimentos deverão submeter os alunos às necessárias adaptações.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 08 de fevereiro de 1973.

Antônio Gomes Moreira Junior
Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 522)

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA

EXAME DE SELEÇÃO PARA
AUXILIAR DE ENSINO
EDITAL N. 03/73 — SREA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ comunica a quem interessar possa que, de acordo com o art. 229 do Regimento Geral da Universidade, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1970, estão abertas na Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis, situada à Passagem Joaquim Nabuco, n. 79, durante trinta (30) dias, a partir da publicação deste, as inscrições ao Exame de Seleção para Auxiliar de Ensino dos departamentos didático-científicos adiante mencionados neste Edital.

- 1—No ato de inscrição o candidato deverá indicar o Departamento didático-científico ao qual pretende concorrer, bem como a disciplina através da qual deseja habilitar-se, podendo fazê-lo para mais de uma.
- 2—Se o candidato for aprovado para mais de uma disciplina, de diferentes departamentos didáticos-científicos, e classificado para o preenchimento das vagas respectivas deverá optar por uma delas a fim de que possa ser lotado em um só Departamento.
- 3—São os seguintes Centros e Departamentos, bem como as disciplinas às quais poderão habilitar-se os candidatos.
 - 3.1—CENTRO DE LETRAS E ARTES
 - a) Departamento de Letras e Artes
 - Disciplina:
 - História da Arte
 - 3.2—CENTRO DE EDUCAÇÃO
 - a) Departamento de Educação
 - Disciplinas:
 - Psicologia Educacional
 - Biologia da Educação
 - Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1.º Grau
 - Princípios e Métodos de Administração Escolar
 - 3.3—CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
 - a) Departamento de Biologia
 - Disciplinas:
 - Zoologia I
 - Ecologia Básica
 - 4—Para candidatar-se ao Exame de Seleção, em uma determinada disciplina, o candidato deverá comprovar a sua condição de graduação do curso superior, da seguinte forma:
 - 4.1—CENTRO DE LETRAS E ARTES
 - a) Departamento de Letras e Artes
 - a.1—Em História da Arte os graduados em cursos em que essa disciplina fez parte integrante do respectivo currículo.
 - 4.2—CENTRO DE EDUCAÇÃO
 - a) Departamento de Educação
 - a.1—Em Psicologia Educacional, Estrutura e Funcionamento do 1.º Grau e Princípios e Métodos de Administração Escolar os graduados em Pedagogia.
 - a.2—Em Biologia da Educação os graduados em cursos em que essa disciplina fez parte integrante do respectivo currículo.
 - 4.3—CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
 - a) Departamento de Biologia
 - a.1—Em Zoologia I os licenciados e Bacharelados em Biologia e História Natural,

os graduados em: Agronomia e Veterinária.

- a.2—Em Ecologia Básica, os licenciados e Bacharelados em Biologia, História Natural e os graduados em Medicina, Agronomia, Veterinária, Odontologia e Farmácia Bioquímica.

- 5—O processo de seleção e os documentos que deverão apresentar e informações sobre contratação, estão indicados na Resolução n. 127 do Conselho Universitário, que será fornecida ao interessado pela Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis.

Belém, 22 de fevereiro de 1973

Prof. Nelson de Figueiredo Ribeiro
Sub-Reitor de Ensino

VISTO:

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Reitor

(Ext. Reg. n. 615 — Dia — 27.02.73)

ANÚNCIOS

SINTÉTICOS PERSEVERANÇA S/A

CGC 04.938.692/001

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o art. 99 Dec. Lei n. 2.627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1972.

Belém, 20 de fevereiro de 1973

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 586 — Dias 24, 27, 28/72)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A

CGC 04.900.684/001

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o Art. 99 do Dec. Lei n. 2.627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1972.

Belém, 20 de fevereiro de 1973

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 585 — Dias 24, 27, 28/73)

PINA INTERCÂMBIO CO. MERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A.

Rua Santo Antonio n. 316
salas 1304/6 — Belém, Estado do Pará

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

Capital Subscrito —

..... Cr\$ 13.429.032,00

Capital Integralizado —

..... Cr\$ 11.175.859,20

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 28 de dezembro de 1972

Aos 28 dias do mês de dezembro de 1972, às 10 (dez)

horas, reuniram-se na sede social da Pina Intercâmbio

Comercial, Industrial e Pesca S.A., na Rua Santo An-

tonio n. 316 salas 1304 a 1306,

Belém, Estado do Pará, os

61.486.304 incorporado na

seus Diretores na forma de que preceitua o seu Estatuto Social, a fim de deliberar sobre o aumento do Capital Social mediante a subscrição de ações da Sociedade e concomitante incorporação à rubrica adequada. Por indicação dos presentes assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Sabatino Avigdor que usou da palavra e propôs que se aprovasse a exclusão do Capital Subscrito e do Capital Integralizado de Cr\$ 12.186,00 (doze mil cento e oitenta e seis cruzeiros) que havia sido integralizado por Manir Abbud & Cia. Ltda., com sede na Rua Serra do Bocaina n. 164 — Belém — São Paulo e C.G.C.

Ata de Reunião de Diretoria do dia 30 de Agosto de 1971 e que tendo sido glosado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, não foi liberado em nosso favor e, que se aprovasse a subscrição e integralização de 983.396 (novecentas e oitenta e três mil trezentas e noventa e seis) ações preferenciais nominativas de Classe "A" de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, da seguinte forma: 7.777 (sete mil setecentas e setenta e sete) ações, por Fjord S.A. Indústria de Vestuário, com sede à Rua das Oficinas n. 193 Rio de Janeiro, GB., e CGC n. 33.253.675; 2.880 (dois mil oitocentas e oitenta) ações, por Forster & Castro Leite Ltda., com sede à Rua Barão de Itapetininga n. 120 São Paulo — SP., e CGC n. 61.590.436; 132.200 (cento e trinta e duas mil e duzentas ações, por Globex Utilidades S.A., com sede à Rua do Rosário n. 164 — Rio de Janeiro, GB., e CGC n. 33.041.260; 5.355 (cinco mil trezentas e cinquenta e cinco) ações, por Hospital Mairiporã de Psiquiatria Ltda., com sede à Rod. Fernão Dias, Km. 35 São Paulo — SP., e CGC n. 51.979.409; 3.969 (três mil novecentas e sessenta e nove) ações, por Imobiliária Vera Cruz Ltda., com sede à Rua Barão do Rio Branco n. 63 — Curitiba, Paraná e CGC n. 76.498.815; 2.913 (duas mil novecentas e treze) ações, por IMTEC — Importadora e Técnica S.A., com sede à Rua André Azevedo n. 40 Rio de Janeiro, GB., e CGC n. 33.178.971; 21.304 (vinte e hum mil trezentas e quatro) ações, por Instituto Angeli Brasil, com sede à Alameda dos Quinimuras, n. 187 — São Paulo, SP., e CGC n. 61.083.762; 660.644 (seiscenas e sessenta mil seiscenas e quarenta e quatro) ações, por Mercedes Benz do Brasil, com sede à Av. Alfred Jurzykowski n. 562 — São Bernardo do Campo — São Paulo, e CGC n. 59.104.273; 56.000 (cinquenta e seis mil) ações, por Mesbla S.A., com sede à Rua do Passeio n. 42/56 — Rio de Janeiro, GB., e CGC n. 33.087.156; 13.563

(treze mil quinhentas e sessenta e três) ações, por Midy Farmacêutica S.A., com sede à Rua Torres Homem n. 1082 — Rio de Janeiro GB., e CGC n. 33.073.230; 42.125 (quarenta e duas mil cento e vinte e cinco) ações, por Millis—Andaimes Tub. do Brasil, com sede à Av. Graça Aranha n. 145 — 9o. andar, Rio de Janeiro, GB., e CGC n. 33.058.355; 2.741 (duas mil setecentas e quarenta e uma) ações, por Morão & Cia. Ltda., com sede à Rua José Benetti n. 427 — São Carlos—SP. e CGC n. 59.613.703; 6.455 (seis mil quatrocentas e cinquenta e cinco) ações, por Motores Cummins Diesel Brasil Ltda., com sede à Rua 24 de Maio n. 35 — 8o. andar — São Paulo, SP., e CGC n. 60.693.298; 3.107 (três mil cento e sete) ações, por Papelaria Medieval Ltda., com sede à Rua Libero Badaró n. 488 — 1o. andar São Paulo — SP., e CGC n. 61.592.358; 299 (duzentas e noventa e nove) ações, por Portago Esq. Metálica Ltda., com sede à Rua Piamí n. 2.040 — Curitiba — Paraná, e CGC n. 76.593.227; 18.249 (dezoito mil duzentas e quarenta e nove) ações, por Revestimentos Industrial Floco Técnica Ltda., com sede à Rua XV de Novembro n. 405 — Jundiaí — São Paulo, e CGC n. 50.942.077; 535 (quinhentas e trinta e cinco) ações, por S.A., Estúdio J.B. Arte, propaganda e Promoções, com sede à Av. Rio Branco n. 173 — 19o. andar, Rio de Janeiro, GB., e CGC n. 33.805.672; 3.280 (três mil duzentas e oitenta) ações, por Sonata S/A Sociedade Nacional Técnica e Administradora, com sede à Av. Brig. Faria Lima n. 700 — São Paulo, SP., o que elevará o capital subscrito de Cr\$ 13.429.032,00 (treze milhões quatrocentas e vinte e nove mil e trinta e dois cruzeiros) para Cr\$ 14.400.242,00 (quatorze milhões quatrocentos mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros), e o capital integralizado de Cr\$ 11.175.859,20 (onze milhões cento e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte e sete centavos), para

Cr\$ 12.147.069,20 (doze milhões, cento e quarenta e sete mil e sessenta e nove cruzeiros e vinte centavos). Acrescentou que essa proposta fora submetida ao Conselho Fiscal, conforme correspondência de 27 de dezembro de 1972, já submetida aos presentes, do que gerou o parecer a seguir transcrito: "PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A., tendo examinado as pretensões da Diretoria, conforme expediente do dia 27 de dezembro de 1972 no sentido de excluir do capital social a importância de Cr\$ 12.186,00 (doze mil cento e oitenta e seis cruzeiros), relativa a exclusão de 12.186 (doze mil cento e oitenta e seis) ações preferenciais nominativas da Classe "A" da Sociedade e, incorpora ao Capital Social a importância de Cr\$ 983.396,00 (novecentos e oitenta e três mil trezentas e noventa e seis) ações preferenciais nominativas da Classe "A" da Sociedade de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, conforme mapa de subscrição em anexo, declaram nada ter a opor, mas sim, recomendar, pois é medida de real interesse aos negócios sociais. Belém, 28 de dezembro de 1972. As) Ruy Facini;; as) Luiz de França Vasconcelos as) Francisco Ribeiro Guimarães Filho". Submetido pois à deliberação dos presentes, verificou-se a aprovação unânime do aumento do capital proposto de Cr\$ 13.429.032,00 (treze milhões quatrocentos e vinte e nove mil e trinta e dois cruzeiros) para Cr\$ 14.400.242,00 (quatorze milhões quatrocentos mil e duzentos e quarenta e dois cruzeiros), e o capital integralizado de Cr\$ 11.175.859,20 (onze milhões cento e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos) para Cr\$ 12.147.069,20 (doze milhões cento e quarenta e sete mil e sessenta

e nove cruzeiros e vinte centavos), mediante simples incorporação equivalente à importância subscrita conforme mapas de subscrição. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos antes suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, elaborada por ele mesmo. Belém, 28 de dezembro de 1972, As) Luiz Simões Lopes — Solomon Cohn — Sabatino Avigdor — Francisco Roberto Andre Gros e Gil Kochavi Sabatino Avigdor Presidente da Mesa Menasseh José Zagury Contador CRC—Pa./0711 CPF 000509032

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 06 de fevereiro de 1973.

Adriano de Queiroz Santos Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o ANO de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (X) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Menasseh J. Zagury, CPF — MF n. 000509032, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 31 de janeiro de 1972, sob o número de ordem 183/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 15 de fevereiro de 1973.

Yolanda de Brito Salomão Of. de Administração

Padrão "E"

CPF — MF n. 907.771 882

PINA INTERCAMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A.
Sede: Rua Santo Antônio n. 316 Salas 1304-5—Belém—Pará
TIPO DE AÇÕES: Preferenciais Classe "A"

TIPO DE AÇÕES: Preferenciais Classe "A"									
E N D E R E Ç O									
Nº DE ORDEM	NOME DO SUBSCRITOR			C.G.C.	Ações Possuídas	Ações Subscritas	Total		
							Entrada Crs		
01	FJORD S/A. Indústria de Vestuário	Rua das Oficinas, 193—Rio de Janeiro GB.		33.253.675	—	7.777	7.777,00		
02	FORSTER & CASTRO LEITE LTDA.	R. Barão de Itapetininga, 120 S. Paulo, SP.		61.590.436	—	2.880	2.880,00		
03	GLOBEX UTILIDADES S/A.	R. do Rosário, 164 — Rio de Janeiro, GB.		33.041.260	66.100	132.200	132.200,00		
04	HOSPITAL MAIRIPORÁ DE PSI-QUIATRIA LTDA.	Rod. Ferrão Dias, Km. 35 S. Paulo, SP.		51.979.409	3.062	5.355	5.355,00		
05	IMOBILIÁRIA VERA CRUZ LTDA.	R. Barão do Rio Branco, 63 Curitiba—Paraná		76.498.815	—	3.969	3.969,00		
06	IMTEC—IMPORTADORA E TÉCNICA S/A.	R. André Azevedo, 40 Rio—GB.		33.178.971	7.299	2.913	2.913,00		
07	INSTITUTO ANGELI BRASIL	Alameda dos Quinimuras, 187, S. Paulo—SP.		61.083.762	—	21.304	21.304,00		
08	MERCEDES BENZ DO BRASIL	Av. Alfred Jurzykowski, 562—S. Bernardo do Campo—SP.		59.104.273	—	660.644	660.644,00		
09	MESBLA S/A.	R. do Passeio, 42/56 Rio—GB.		33.087.156	—	56.000	56.000,00		
10	MOTIV FARMACÊUTICA S A	P. Torres Homem n. 1082 — Rio—GB.		33.073.230	4.524	13.563	13.563,00		
11	MILLS—ANDAIMEIS TUR. TO BRASIL.	Av. Graça Aranha, 145 90. and. Rio—GB.		33.058.355	25.575	42.125	42.125,00		
12	MORÃO & CIA. LTDA.	Rua José Benetti n. 427—S. Carlos—SP.		59.613.703	—	2.741	2.741,00		
13	MOTORES CUMMINS DIESEL BRA-SIL LTDA.	R. 24 de Maio, 35 — 8o. andar—S. Paulo—SP.		60.693.298	—	6.455	6.455,00		
14	PAPFLARIA MEDIEVAL LTDA	R. Líbero Badaró, n. 488 — 1o. — S. Paulo—SP.		61.592.358	—	3.107	3.107,00		
15	PORTACO ESQ. METÁLICAS LTDA.	R. Piauí, 2.040 — Curitiba—Paraná.		76.593.227	—	299	299,00		
16	REVESTIMENTO INDUSTRIAL FLOCO-TÉCNICA LTDA.	R. XV de Novembro, n. 405 — Jur. diai—SP.		50.942.077	—	18.249	18.249,00		
17	S/A. ESTÚDIO J.B. ARTE, PROP. GANDA E PROMOÇÕES	Av. Rio Branco, n. 173 — 19o. and. Rio, GB.		33.805.672	16.903	535	535,00		
18	SONATA S/A. SOCIEDADE NACIONAL TÉCNICA ADMIN.	Av. R. de Faria Lima, 700 — S. Paulo—SP.		60.836.129	4.593	3.280	3.280,00		
				TOTAL	128.056	983.396	983.396,00		

(a) SABATINO AVIGDOR

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém 06 de fevereiro de 1973.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de fevereiro de 1973.

João Maria da Gama Azevedo

Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 19158 — Reg. n. 559 — Dia: 27.2.73).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 7 de fevereiro de 1973, e mandados arquivar por Despacho da Junta de 13 do mesmo, contendo 5 folhas de r.s. 1286-90, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 321/73. E para constar, Eu, Carnden Ce. Ieste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:

Emolumentos 190,00

Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos .. 5,00

T O T A L Cr\$ 195,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

AGÊNCIA CENTRO

Belém, 6 de fevereiro de 1973.

1 Caixa

EIDAI DO BRASIL MADEIRAS SOCIEDADE ANÔNIMA

Ata da Assembléia Geral de Transformação da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, em sociedade anônima, de capital autorizado sob a denominação de "Eidai do Brasil Madeiras Sociedade Anônima".

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 1973, às 9.00 horas, reuniram-se na sede da "Eidai do Brasil Ltda. Indústria e Comércio de Madeiras", sita na cidade de Belém, à Av. Alcindo Cacela, n. 1866, Estado do Pará, os srs. sócios desta firma, (1) Mizuho Yamashita, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro n. 2.956 — SRRN, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Pará, CPF-MF n. 025.362.422, residente e domiciliado na cidade de Belém, à rua Lomas Valentinas, n. 2186; (2) Elias Gattasse Kalume, brasileiro, casado, médico e industrial, portador da carteira de identidade n. 4850, emitida pelo Ministério da Guerra, CPF-MF n. 000.426.172, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Av. Alcindo Cacela, n. 1866, Estado do Pará e (3) a Mitsubishi Shoji do Brasil Importadora e Exportadora Ltda. sita na cidade de São Paulo à Rua 15 de Novembro, n. 184, 6.º andar, sala 604.6, Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n. 188.445, de 20/12/1955, CGC MF n. 61.91.619/001, representada neste ato pelo seu Diretor Vice Presidente, Junji Ota, adiante qualificado; presentes ainda, (4) a Eidai Co. Ltda., uma sociedade anônima legalmente constituída no Japão com sede na cidade de Osaka, 33 — Hirabayashi Minaminocho, Sumiyoshi-ku, Japão, representada neste ato pelo seu bastante procurador, o sr. Kazuo Isaji, adiante qualificado, mediante a procuração passada no Japão, com o competente visto do Cônsul Brasileiro no Japão e devidamente traduzida em vernáculo; (5) a Mitsubishi Corporation, uma sociedade anônima legalmente constituída no Japão com sede na cidade de Tokyo, 6-3, 2-cho-

me, Marunouchi, Chiyoda-ku, Japão, representada neste ato pelo seu bastante procurador, o Sr. Junji Ota, adiante qualificado, mediante o subestabelecimento e procuração passada no Japão com o visto do Cônsul Brasileiro no Japão devidamente traduzida em vernáculo; (6) Kazuo Isaji, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro n. 1.184.873, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Guanabara, CPF-MF n. 026.077.352/20, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Rua Lomas Valentinas, n. 2186, Estado do Pará; (7) Kinya Nakada, japonês, casado, comerciante, portador da carteira de identidade para estrangeiro n. RG — 6.389.166, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, — CPF-MF n. 534.600.498, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua 13 de Maio, 1483, apto. 31, Estado de São Paulo; (8) Kazuo Seko, japonês, casado, comerciante, portador da carteira de identidade para estrangeiro n. RG — 6.488.021 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo — CPF-MF n. 534.600.148, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Av. Paulista, 810, apto. 10, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu bastante procurador, o Sr. Junji Ota, já qualificado, digo, adiante qualificado; Masanobu Abe, japonês, casado, comerciante, portador da carteira de identidade para estrangeiro n. ... RG — 897.906 — RTN 1.357, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, — CPF-MF n. 026.538.002/25, residente e domiciliado na cidade de Belém, à rua Lomas Valentinas, n. 2186, Estado do Pará; (10) a Companhia Madeireira São Miguel, com sede na cidade de Belém, à Av. Alcindo Cacela, n. 1866, Estado do Pará, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 471/70, de 13 de março de 1970 — CGC-MF n. 04.971.941/001, representada neste ato pelo seu Diretor

Executivo, Elias Gattasse Kalume já qualificado e (11) Junji Ota, japonês, casado, comerciante, portador da carteira de identidade para estrangeiro n. RG 6.800.722, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo — CPF-MF n. 534.411.848, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à rua Martiniano de Carvalho, 612, apto. 612, Estado de São Paulo. Aberta a reunião, os presentes escolheram por unanimidade o Sr. Kazuo Isaji para presidir a reunião, o qual convidou a mim Kinya Nakada, para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Composta a mesa da reunião, o Sr. Presidente esclareceu que a finalidade da reunião era, como de conhecimento de todos os presentes: a) — aumento do capital social da firma Eidai do Brasil Ltda. Ind. e Com. de Madeiras, com admissão de novos sócios e retirada de alguns; b) — transformação da dita firma, de sociedade por cotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima com leitura, discussão e aprovação dos novos Estatutos Sociais; c) — eleição dos Diretores e membros do Conselho Fiscal com fixação dos respectivos vencimentos; e d) — o que ocorrer. Propôs ainda o Sr. Presidente que as deliberações da reunião seguissem a ordem dos assuntos acima relacionados, proposta que foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, os srs. Mizuho Yamashita, Mitsubishi Shoji do Brasil Imp. e Exp. Ltda. e Elias Gattasse Kalume declararam ser únicos sócios atuais da dita firma Eidai do Brasil Ltda. Ind. e Com. de Madeiras com sede na cidade de Belém, à Av. Alcindo Cacela, n. 1866, s/ 6, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 2.049/72, de 06 de outubro de 1972, com o contrato social arquivado na dita Junta sob o n. 2.120/72, de 06.10.72, sem alteração posterior, CGC-MF n. 04.814.786/001, tendo o capital social já totalmente integralizado de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) dividido em 100 (cem),

cotas e distribuído entre os sócios, de seguinte maneira: o sócio Mizuho Yamashita, com 45 (quarenta e cinco) cotas no valor total de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros); a Mitsubishi Shoji do Brasil Imp. Exp. Ltda., com 45 (quarenta e cinco) cotas no valor total de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros); e Elias Gattasse Kalume com 10 (dez) cotas no valor total de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). Feitas as declarações preliminares dos sócios atuais, todos os participantes da reunião sempre presidida pelo sr. Presidente, deliberaram, de comum acordo, recompor o quadro dos sócios e aumentar o Capital Social da firma, de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), com admissão dos sócios Eidai Co. Ltda., Mitsubishi Corporation, Kazuo Isaji, Masanobu Abe, Kinya Nakada, Kazuo Seko e Junji Ota e Cia. Madeireira São Miguel e retirada dos sócios Mitsubishi Shoji do Brasil Imp. e Exp. Ltda. e Elias Gattasse Kalume, recomposição essa que foi efetuada, de comum acordo, da seguinte maneira: A Mitsubishi Shoji do Brasil Imp. e Exp. Ltda. retira-se da sociedade, vendendo e cedendo todas as suas cotas no valor total de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) para Mitsubishi Corporation, que além dessa aquisição, subcreve mais 149.802 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e dois) cotas, totalizando com isso o seu investimento de Cr\$ 14.984.700,00 (quatorze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e setecentos cruzeiros); o sócio Mizuho Yamashita vende e cede 44 (quarenta e quatro) cotas no valor total de Cr\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros) para a Eidai Co. Ltda., que além dessa aquisição, subcreve mais 149.803 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e três) cotas no valor de Cr\$ 14.980.300,00 (quatorze milhões, novecentos e oitenta e três mil e trezentos cruzeiros), totalizando 149.847 (cento e

quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete) cotas no valor total de Cr\$ 14.974.700,00 (quatorze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, e setecentos cruzeiros); o sócio Mizuho Yamashita, em consequência dessa venda, fica apenas com 1 (uma) cota no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); o sócio Elias Gattasse Kalume vende e cede 10 (dez) cotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para a Cia. Madeireira São Miguel, que além dessa compra, subcreve mais 290 (duzentos e noventa) cotas no valor de Cr\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), totalizando o seu investimento no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Depois, foram admitidos por unanimidade, como novos sócios da firma Eidai do Brasil Ltda. Ind. e Com. de Madeiras, os srs. Kazuo Isaji, Masanobu Abe, Kazuo Seko, Kinya Nakada e Junji Ota, cada qual possuindo 1 (uma) cota no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Os sócios retirantes Elias Gattasse Kalume e a Mitsubishi Shoji do Brasil Imp. e Exp. Ltda., e o sócio Mizuho Yamashita declararam nesta altura que receberam dos respectivos compradores e cessionários o preço das cotas ora vendidas e cedidas, dando-lhes a plena, geral e irrevogável quitação em vista de estarem pagos e satisfeitos. Efetuado o aumento do capital social da firma e a recomposição do quadro dos sócios, os nove (9) sócios atuais acima já referidos, como únicos componentes da sociedade "Eidai do Brasil Ltda., Ind. e Com. de Madeiras", representando a totalidade do seu capital social, deliberaram, de comum acordo e por aclamação, sem reservas ou restrições, transformar, com a transformação fica, a sociedade por cotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima, sob a denominação de "Eidai do Brasil Madeiras Sociedade Anônima". Ficou esclarecido e reconhecido por todos os presentes que a presente trans-

formação se faz nos termos do art. 149, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.40 e como tal a sociedade ora transformada, de cotas de responsabilidade limitada para a forma anônima, mantém a mesma personalidade jurídica, o mesmo capital social e o mesmo acervo, sucedendo todos os ativos e passivos e assumindo todos os direitos e obrigações da "Eidai do Brasil Ltda. Ind. e Com. de Madeiras". Em seguida, deliberaram por unanimidade que os sócios ora transformados em acionistas recebem ações ordinárias e nominativas com o valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, em quantidade suficiente e proporcional ao capital social subscrito, na Sociedade transformada, ficando o capital social de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) distribuído entre os acionistas, de seguinte maneira: — a Eidai Co. Ltda., com 14.984.700 (quatorze milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e setecentas) ações ordinárias nominativas, no valor total de Cr\$ 14.984.700,00 (quatorze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e setecentos cruzeiros); a Mitsubishi Corporation, com 14.984.700 (quatorze milhões e novecentas e oitenta e quatro mil e setecentas) ações ordinárias e nominativas, no valor total de Cr\$ 14.984.700,00 (quatorze milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e setecentos cruzeiros); Cia. Madeireira São Miguel, com 30.000 (trinta mil) ações ordinárias e nominativas, no valor total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); Kazuo Isaji, com 100 (cem) ações ordinárias e nominativas no valor total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); Mizuho Yamashita, com 100 (cem) ações ordinárias e nominativas no valor total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); Kazuo Seko, com 100 (cem) ações ordinárias e nominativas no valor total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); Junji Ota, com 100 (cem) ações ordinárias e nominativas, no valor total de

Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); Masanobu Abe, com 100 (cem) ações ordinárias e nominativas, no valor total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); Kinya Nakada com 100 (cem) ações ordinárias e nominativas, no valor total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Ato contínuo, o Sr. Presidente da mesa tomou a palavra e pediu aos acionistas que a integralização das ações resultantes da conversão das cotas subscritas na sociedade transformada sejam efetuadas conforme a necessidade financeira da Sociedade, a critério da Diretoria a ser eleita, a qual poderá fixar a data do pagamento e realização dessas ações dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data de hoje, proposta que foi aprovada por unanimidade. Nesta altura, o Sr. Presidente mandou proceder a leitura do projeto dos Estatutos Sociais, o qual, após a leitura, foi aprovado unanimemente por todos os acionistas presentes. Em vista disso, o Sr. Presidente da mesa declarou que estava definitivamente transformada a sociedade, de cotas de responsabilidade limitada em a sociedade anônima, a qual sob a denominação de "Eidai do Brasil Madeiras Sociedade Anônima" será regida pelos Estatutos Sociais ora aprovados e que se encontram anexos à presente ata. Passou-se a seguir à eleição dos Diretores, de acordo com o artigo 8.º (oitavo) dos Estatutos Sociais, os quais terão o mandato de 2 (dois) anos a começar nesta data e a terminar na data da Assembléia Geral Ordinária do ano de 1975, verificando-se o seguinte resultado: ou sejam foram eleitos para o cargo de Diretor os Srs. Kazuo Isaji, Kazuo Seko, Elias Gattasse Kalume, Mizuho Yamashita e Kinya Nakada, todos já devidamente qualificados. Ato contínuo, foi efetuada a eleição dos membros do Conselho Fiscal, a qual teve o seguinte resultado: como membros efetivos, foram leitos (1) Tuneshi Tokuo, brasileiro naturalizado, casado, contador, portador da carteira de iden-

tidade n. RG 460.185, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF-MF n. 008.827.368, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Senador Feijó, n. 29, 5.º andar, s/ 29; (2) Junji Ota, japonês, casado, comerciante, portador da carteira de identidade para estrangeiro n. RG 6.800.722, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF-MF n. 534.411.848, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Martiniano de Carvalho, n. 612; (3) Junichiro Yamada, japonês, casado, comerciante, diretor da Y. Yamada S.A., portador da carteira de identidade para estrangeiro n., emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, CPF-MF n. 002.937.332, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Av. Braz de Aguiar, n. 73, Estado do Pará. E para o cargo de suplente do Conselho Fiscal, foram eleitos: (1) Katsushi Koiwai, japonês, casado, comerciante, portador da carteira de identidade para estrangeiro n. RG 4.898.856, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de S. Paulo, CPF-MF 234.061.198, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Martiniano de Carvalho, 926 — apto. 91-A Estado de São Paulo; (2) Leonidas Sertório Silva de Miranda, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG 779.023, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, CPF-MF n. 001.185.322, residente e domiciliado na cidade de Belém à Trav. São Francisco, n. 86, Estado do Pará e (3) Tsuguo Koyama, brasileiro naturalizado, casado, advogado, portador da carteira profissional n. 982, da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará, CPF-MF n. 005.084.542, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Pass. Dionísio Bentes, 123, Estado do Pará. Ainda, foram fixadas unanimemente como remuneração mensal da Diretoria a quantia

mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) que será repartida, de comum acordo entre os Diretores, conforme os trabalhos de cada um e como honorário anual de cada membro do Conselho Fiscal a quantia de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros). Em vista dos resultados e deliberações, o Sr. Presidente da mesa declarou empossados os Diretores e os membros do Conselho Fiscal com as respectivas remunerações. Franqueada a palavra e dela não havendo quem quisesse usar, o Sr. Presidente da mesa suspendeu a sessão para redação da ata. Reabertos os trabalhos, procedeu-se à leitura da presente que depois de aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 19 de fevereiro de 1973.

Atesto que a presente Ata é cópia fiel do original, transcrito no livro próprio.

(a) Kazuo Isaji

Diretor

Mizuho Yamashita

Elias Gattasse Kalume

Mitsubishi Shoji do Brasil

Imp. e Exp. Ltda.

Kazuo Isaji

pp. Eidai Co. Ltd.

pp. Mitsubishi Corporation

Kazuo Isaji

Elias Gattasse Kalume

pp. Cia. Madeireira S. Miguel

Junji Ota

Kinya Nakada

Masanobu Abe

pp. Kazuo Seko

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 11 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A. Q. S. de verdade.

Belém, 19 de fevereiro de 1973.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Autarquia Estadual — Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte: Emolumentos — Cr\$ 250,00; Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos — Cr\$ 5,00; Total — Cr\$ 255,00.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — Agência Centro — Belém, 19.02.73. — Retebemos os valores acima — Caixa.

(a) As. Ilegível

(T. n. 19166 — Reg. n. 577 — Dia 27.2.73).

NELITO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Cópia Autêntica da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26 de julho de 1972.

As dez horas do dia 26 de julho de 1972, em nossa sede social, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Nelito, Indústria e Comércio S.A., portadores de ações representativas de totalidade do Capital Social, os quais foram convocados através de Edital publicado no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 18, 19 e 20. A mesa foi presidida pelo acionista Manoel Brito de Almeida que convidou a mim Manoel Brito de Almeida Filho, para secretariá-lo tendo lido inicialmente o Edital de Convocação da Assembléia, assim redigido: "Nelito Indústria e Comércio S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Por este meio convido os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social, às 10 horas do próximo dia 26, quando, serão tratados os seguintes assuntos de nosso interesse social: a) ratificação dos assuntos tratados na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 1971; b) tornar sem efeito os assuntos tratados na Assembléia Geral Extraordinária de 24 de dezembro de 1971; c) o que ocorrer. Belém, 18 de julho de 1972. a) Manoel Brito de Almeida — presidente". Com a palavra, o presidente anunciou aos presentes que de acordo com o Edital que acabara de ser lido, a Assembléia estava reunida para apreciar um expediente da Diretoria, no qual pede a atenção dos acionistas para o fato da empresa em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 1971, ter elevado o seu capital social de Cr\$...

707.121,00 para Cr\$ 2.828.484,00; posteriormente, em 24 de dezembro de 1971, por um lapso, foi realizada outra Assembléia Geral Extraordinária, desta vez aumentando o Capital de Cr\$ 707.121,00, para Cr\$ 2.400.000,00 fato esse que não se justifica visto que a empresa quando fez o primeiro aumento de capital, utilizou todas as reservas de que dispunha na ocasião, não havendo, portanto, lastro financeiro para o segundo aumento. Assim colocava o assunto em discussão, tendo usado da palavra o acionista Nilo Alves de Almeida que se inteirando do fato sugeriu aos presentes que fosse considerado válido de pleno direito, o primeiro aumento e tornada nula a Assembléia Geral Extraordinária de 24 de dezembro que tratou indevidamente do segundo aumento. — Submetido o assunto à votação foi verificada a sua aprovação unânime. Como nada mais houvesse a tratar o presidente agradeceu a presença de todos e ordenou a lavratura da presente Ata, o que foi feito por mim — Manoel Brito de Almeida Filho — Secretário da Assembléia, dela se extraíndo seis (6) vias de igual teor e forma. A presente Ata depois de lida e aprovada vai por todos assinada.

Marabá, Pará, 26 de julho de 1972.

aa) Manoel Brito de Almeida — José Brito de Almeida — Nilo Alves de Almeida — Sebastião de Almeida — Iracema Alves de Almeida — Rosa Maria Alves de Almeida — Manoel Brito de Almeida Filho — Elza Alves de Almeida — Maria do Socorro Alves de Almeida — Marlene Gabi de Almeida.

Confere com o original.

MANOEL BRITO DE

ALMEIDA FILHO

Secretário

Geraldo Ferreira Lima

Contador

Reg. DEC n. 67.147-CRC n. 130

Geraldo Ferreira Lima

Advogado

C.P.F. n. 000840262

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em

meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com uma seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade Belém, 29 de janeiro de ... 1973.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos Cr\$ 130,00 — (cento e trinta cruzeiros) Belém, ... de 1973.

a) SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () do sr. Geraldo Ferreira Lima CPFMF n. 000840362, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de ... 13/02/1972, sob o número de Ordem 273/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27/05/1946 a exercer sua profissão.

Belém-Pará, 13 de fevereiro de 1973.

Yolanda de Brito Salomão
Of. de Administração Pa.
drão "H"
CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 29 de dezembro de 1972 e mandada arquivar por despacho da Junta de 9 de fevereiro de 1973 contendo 2 (duas) folhas de números 1236/37 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 306/73. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 09 de fevereiro de 1973.

João Maria da G. Azevedo
Secretário Geral

Benedicto G. de A. Pantaleão
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 19.163 — Reg. n. 563 — Dia 27.02.1973)

AGRO-PECUARIA JUNQUEIRA FRANCO S/A. —
"AGROJUNFRASA"
I.C.G.C. 04.986.303
Assembléia Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para a "Assembléia Geral Ordinária" a realizar-se no dia 30 de abril de 1973, às 15,00 horas, na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, n. 197, conjunto 201/2, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1972;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas para serem examinados os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, Pará, 31 de janeiro de 1973.

João Francisco Junqueira Franco
Diretor-Presidente
CIC — 015113008

Cartório do 2º. Ofício
Reconheço a firma supra de João Francisco Junqueira Franco.
Araçatuba, 31 de janeiro de 1973.

Em testemunho M.E.F. da verdade.

Maria Eugênia Fedrizzi
Esc. Hab.
(T. n. 19.161 — Reg. n. 564 — Dias 24, 27 e 28.02.73)

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.
FAZENDA GURUPI
Município de Paragominas —Pará—

C.G.C. n. 05.142.740/001
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Ordinária
Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 26 de março de 1973, às 10,00 horas, na Fazenda Gurupi, Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte or.

dem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1972;
- Eleição dos Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;
- Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social e Escritório da Companhia, na Fazenda Gurupi, Paragominas, Estado do Pará os documentos relacionados no Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 29.04.1940, relativos ao exercício de 1972.

Pará, 15 de fevereiro de 1973.

Mário Coelho Aguiar
Diretor Financeiro
(T. n. 19.157 — Reg. n. 558 — Dias 23, 24 e 27.02.1973)

M. F. COMES, COMERCIO E INDÚSTRIA S. A.
C.G.C.M.F. 04.895.348/001
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição a partir desta data em nossa sede social, à Avenida Senador Lemos, 377, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa.), 17 de fevereiro de 1973.

A DIRETORIA

(T. n. 19145. Reg. n. 526 — Dias — 21, 22 e 27.02.73-

FABRICAS PERSEVERANÇA S/A

CGC 04.900.791/001

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o Art. 99 do Dec. Lei. n. 2.627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1972.

Belém, 26 de fevereiro de 1973

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 584 — Dias 24, 27, 28.2.73)

BELÉM COMERCIAL S/A

CGC 04.900.684/001

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o Art. 99 do Dec. Lei n. 2.627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1972.

Belém, 20 de fevereiro de 1973.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 587 — Dias 24, 27, 28/2/73)

CIA. GERAL DE TAXI AÉREO AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, na Av. Presidente Vargas, n. 620 — 3º andar, na Cidade de Belém, todos os documentos a que se refere o Art. 99 da Lei Sociedades por Ações e relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972.

Belém,

RONALDO DOS SANTOS PASCHOAL

(T. n. 19168 Reg n. 580 — Dias 24, 27, 28/2/73)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTARÉM — "COMISA"

C.G.C. n. 04.989.612/001

A V I S O

Acham-se à inteira disposição dos Senhores Acionistas de nossa Empresa, em nossa sede Social, à Rua Senador Manoel Barata, 1.020, 2º. andar, nesta Capital, no horário de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 19 de fevereiro de 1973

JOAQUIM SERVERA

Diretor-Presidente

CPF-MF. n.001.492.417

(Ext. Reg. n. 589 — Dias 24, 27, 28/2/73).

"AGROPISA — AGROPECUÁRIA RIO PIRIÁ S.A."
C.G.C. 04.880.811/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em obediência às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da "AGROPISA — Agropecuária Rio Piriá S.A." apresenta o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1972, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a fim de submetê-los a exame de apreciação de Vv. Ss. Esclarecemos que serão dadas todas as informações ou detalhes dos demonstrativos abaixo, em nossos escritórios.

Paragominas, 10 de janeiro de 1973.

a) Saulo do Val Esteves de Almeida
Diretor Presidente

a) Eberhard Georg Antonio Diez
Diretor Financeiro

a) José Gabriel Botelho
Diretor Comercial

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— ATIVO —			— PASSIVO —		
IMOBILIZADO			NAO EXIGÍVEL		
Terras	513.720,00		Capital (Autorizado)		
Pastagens	199.950,00		Ações Preferenciais		
Obras de Infra-Estrutura	71.000,00		Integralizadas	326.128,00	
Construções Cíveis	4.800,00		A Integralizar	3.936.531,00	
Móveis e Utensílios	2.373,24		Pendência BASA	11.081,00	
Gado	6.000,00		Ações Ordinárias		
Estudos e Projetos	81.630,00	879.473,24	Integralizadas	614.920,00	
			A Integralizar	980.900,00	5.869.560,00
REALIZAVEL			EXIGÍVEL		
Contas Correntes	3.000,00		Contas Correntes		
Ações Ordinárias			Diretoria	88.005,00	
A Subscrever	980.900,00		Obrig. Trib. a Recolher	440,00	88.445,00
Ações Preferenciais			COMPENSAÇÃO		
A Subscrever	3.726.978,00		Cauções da Diretoria	150,00	150,00
Subscritas	220.634,00	4.931.512,00			
DISPONÍVEL					
Caixa	7.001,58				
Bancos	6.219,28	13.220,86			
RESULTADO PENDENTE					
Res. do Exerc. c. Cr. An. 1971	9.643,48				
Res. do Exerc. cf. CR 1972	124.155,42	133.798,90			
COMPENSAÇÃO					
Ações Caucionadas	150,00	150,00			
	Cr\$	5.958.155,00		Cr\$	5.958.155,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— DÉBITO —			— CRÉDITO —		
		Cr\$	Resultado do Exercício	124.155,42	
Despesas Administrativas	124.095,42				
Despesas Financeiras	60,00	124.155,42		Cr\$ 124.155,42	

a) Saulo do Val Esteves de Almeida
Diretor Presidente

a) Eberhard Georg Antonio Diez
Diretor Financeiro

a) José Gabriel Botelho
Diretor Comercial

a) Mário Afonso Meneghelli
Contador TC — CRC-SP. 51.645 — I.S. PA-120

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os membros do Conselho Fiscal da "AGROPISA — Agropecuária Rio Piriá S.A.", tendo examinado o Balanço Patrimonial e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, acharam tudo na mais perfeita ordem, razão pela qual são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos acionistas. Paragominas, 10 de janeiro de 1973.

1) José Augusto Correa Sandreschi

a) Renato Ferreira Leite

a) Ronald Engelhard Martins
(T. n. 19.164. — Reg. n. 574. — Dia 27.2.73)

C.G.C.M.F.—N. 04932638

Capital Autorizado: Cr\$ 4.020.000,00

FAZENDA PARAGUASSU S/A.
PECUARIA, AGRICULTURA E COMERCIO

Belém — Pará

C.C.E.—N. 35357

Capital Integralizado e Registrado: Cr\$ 3.705.357,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: —

Trazemos à apreciação de Vv. Ss. o nosso Balanço Geral, encerrado em 30 de Dezembro de 1972, Demonstração da conta de Lucros e Perdas, com o Parecer do Conselho Fiscal.

Continuamos, durante todo o ano, os trabalhos de implantação da Fazenda, cumprindo mais uma etapa do nosso projeto.

Estamos ao inteiro dispor de Vv. Ss., para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, 20 de janeiro de 1973.

Dr. Olyntho Garcia de Oliveira

p/Diretoria

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO
DE 1972

— ATIVO —		— PASSIVO —	
I—IMOBILIZADO		VI—NÃO EXIGÍVEL	
100 —Terras	276.778,00	600 —Capital Registrado	3.705.357,00
110 —Pastagens	526.616,87	602 —Capital a Registrar	314.643,00
112 —Pastagens em Formação	367.250,50	640 —Fundo p/Depreciação	9.174,09 4.029.174,09
113 —Replanteio	38.700,00		
120 —Obras de Infra-Estrutura	23.930,50		
130 —Instalações Pecuárias	143.760,22		
140 —Construções Cíveis	22.839,84		
142 —Obras em Andamento	23.081,26		
150 —Veículos	47.528,00		
152 —Máquinas e Motores	38.042,50		
154 —Aparelhos e Equipamen- tes	39.508,15		
160 —Móveis e Utensílios do Escritório	5.971,12		
161 —Móveis e Utens. Escritó- rio da Fazenda	2.642,90		
162 —Bens Móveis da Adm. da Fazenda	853,30		
170 —Gado de Cria Fino	130.000,00		
172 —Gado de Cria Mestiço	5.000,00		
174 —Animais de Trabalho	6.300,00		
176 —Animais de Reprodução	8.000,00		
180 —Estudos e Projetos	62.965,50 1.769.768,66		
II—REALIZAVEL			
210 —Contas Correntes Diversas	2.067.245,51		
230 —Estoque	5.182,79		
240 —Gado de Pisoteio e Engor- da	430.160,00		
270 —Rebanhos	3.716,00		
290 —C/Capital a Realizar	598.429,00 3.104.733,30		
III—DISPONÍVEL			
300 —Caixa	8.620,29		
310 —Bancos	16.967,55 25.587,84		
IV—RESULTADO PENDENTE			
400.3—Gastos de Instalação da Companhia	1.069,33		
400.5—Déficit de Implantação	1.376.278,40		
400.6—I.C.M.	64.777,40		
430 —Juros e Comissões Vin- cendos	133.206,44 1.575.331,57		
V—COMPENSAÇÃO			
500 —Ações Condicionadas	30,00		
TOTAL DO ATIVO Cr\$ 6.475.451,37		TOTAL DO PASSIVO Cr\$ 6.475.451,37	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 30 DE DEZEMBRO DE 1972

— DÉBITO —			— CRÉDITO —		
1200	— Custos dos Rebanhos	231.549,42	1020.5	— Gado de Engorda	159.724,50
1215	— Custos da Produção Agrícola	1.256,00	1100.4	— Descontos Obtidos	32,94
1300	— Despesas Administrativas	341.721,35	1120.1	— Venda de Mercadorias	53.798,25
1320	— Despesas Financeiras	50.329,28	1120.2	— Receitas Diversas	1.200,00
1330	— Custos de Vendas	37.272,13	400.5	— Déficit de Implantação	450.032,29
400.3	— Gastos de Instalação da Companhia	459,00			664.787,98
410	— Lucros e Perdas	2.200,80			
		664.787,98			
TOTAL DO DÉBITO			Cr\$	664.787,98	
			TOTAL DO PASSIVO	Cr\$	664.787,98

O Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas, acham-se copiados às folhas 090 a 093 do Livro de Diário Copiador n. 2, registrado na Junta Comercial do Pará, em 04.01.72.

Dr. Olyntho Garcia de Oliveira
Diretor Presidente

Belém, 20 de janeiro de 1973.

a) Neje Chaer
Contador CRC-Pa. n. 195—IS

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Paraguassu S/A. — Pecuária, Agricultura e Comércio, abaixo assinados, reunidos para examinar as Contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, face à sua correção e exatidão dos livros e Documentos apresentados, vem recomendar a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Belém, 20 de Janeiro de 1973.

a) ROSITA MORAIS

a) RUY BARBOSA LIMA

a) JOSÉ LEAL DA SILVA

TABELIONATO ARTIAGA — 4o. OFÍCIO — Reconheço as firmas supra

Em testemunho, A.L.G. da verdade.

Goiânia, 08 de fevereiro de 1973.

a) Ana Luiza Germano — Escr.

(Ext. — Reg. n. 579. — Dia 27.2.73)

AQUIDAUANA AGRO-PASTORIL S/A

C.G.C. 04.967.998/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Aquidauana Agro-Pastoril S/A; a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à rua O' de Almeida n. 490 conj. 303; às 10 horas do dia 08 de março de 1973, a fim de deliberarem sobre o assunto constante da Pauta, abaixo discriminada;

a) Leitura, apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria e o Balanço Geral, em 31.12.72

b) Fixação dos honorários e eleição dos membros da Diretoria

c) O que ocorrer

DARVIN V. MOTA — Diretor

(T. n. 19170 Reg. n. 581 — Dias 24, 27, 28/2/73).

FAZENDA PARAGASSU S/A — PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de março de 1973, às 10 horas em sua sede social em Belém, Estado do Pará, à Rua 15 de novembro n. 226, conj. 1.401, a fim de tratarem da seguinte Ordem do Dia.

a) Discutir e votar as Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1972, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição de vaga de Diretoria;

c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40.

Belém, 12 de fevereiro de 1973.

Dr. Olyntho Garcia de Oliveira

Diretor—Presidente

(Ext. Reg. n. 578 — Dias 24, 27, 28/2/73)

MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S/A

M E T A

C O M U N I C A Ç Ã O

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram a sua disposição nos escritórios da empresa, no horário comercial, os documentos de que trata o Artigo 99, letras A, B e C do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

.. (a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 575 — Dias 24, 27, 28/2/73)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ

C I D A P A R

C.G.C. — 05.770.003

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social no Km. 104 da BR-316 (Rodovia Pará-Maranhão), Município de Vizeu, Estado do Pará, às 15 horas do dia 8 de Março de 1973, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Reforma dos Estatutos;
b) Assuntos Gerais.
Vizeu (PA), 20 de fevereiro de 1973.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 561 Dias: 23, 24 e 27/2/73)

CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A.

C.G.C. do M.F. 04.894.952

A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas que os documentos de que trata o Artigo 99, itens A, B e C do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos mesmos em nossa sede social à rua Santo Antonio n. 432 — 12.º andar do Edifício "Antonio Velho", nas horas de expediente normal.

Outrossim, convocamos os senhores acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 16:00 horas do dia 04/04/73, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972.

b) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes.

c) O que ocorrer.

Belém, 21 de fevereiro de 1973.

Rodolpho P. Dourado Neto

Diretor — CPF 000261402

(T. n. 19162 — Reg. n. 565 — Dias: 23, 24 e 27/2/73)

PANIFICADORES REUNIDOS S.A. — PAUSA

Representações e Comércio

A V I S O

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas de Panificadores Reunidos S/A., no escritório, à rua João Diogo n. 158, dentro do horário de expediente, os documentos de que trata o artigo 99, da Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de fevereiro de 1973.

a) **José dos Santos Ferrito**

Presidente

(T. n. 19165. Reg. n. 573. Dias: 23, 24 e 27/2/73)

AQUIDAUANA AGROPASTORIL S/A.

C.G.C. 049967998/01

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Acionistas:

Cumprindo as determinações estatutárias, é com satisfação que prestamos contas de nossas atividades, no exercício de 1972.

Como poderão observar, nossa preocupação foi preparar a infra-estrutura para um pleno funcionamento no próximo exercício, para isso adquirimos o primeiro grande lote de matrizes; a fim de formarmos o nosso plantel; já aclimatamos na região.

Contamos com o apoio que sempre nos foi dispensado, estamos à disposição de todos nossos acionistas a fim de prestarmos as informações que julgarem necessárias.

a) **Darvin Vieira Mota**

Dir. Presidente

CGC. — 008.652.732

a) **Murat Vieira Mota**

Dir. de Produção

CGC. — 008.652.652

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— ATIVO —

IMOBILIZADO

Terras

56.840,00

Pastos Formados

Pastagens 75.131,90
Capineiras 7.467,10

82.599,00

Obras de Infra-Estrutura

Estradas 15.232,50
Pontes 6.052,50
Açudes 5.560,00

26.845,00

Instalações Pecuárias

Cercas 23.483,50
Cochos 200,00
Abrigos 877,10
Outros 400,00

24.960,60

Construções Cíveis

Residência 7.000,00
Galpões e Hangares
Depósito, Arm. Almo-
xarifado 2.485,00

9.485,00

Veículos Máq. Apar.

Equipamentos

Veículos
Camionetes 26.000,00
Carroças e Carretas 520,00

26.520,00

Máquinas e Motores

Grupo Gerador

8.500,00

Aparelhos e Equipamentos

Bombas Hidráulicas

220,00

Móveis e Utensílios

Cofres, Arquivos, Estantes

698,00

G a d o

Gado de Cria Fino

Reprodutores

30.000,00

Gado de Cria Mestiço

Matrizes 244.000,00

Novilhas 56.000,00

300.000,00

Animais de Trabalho

Burros 2.800,00

Cavalos 600,00

Búfalos 2.000,00

5.400,00

Estudos e Projetos

Elaboração 15.000,00

Captação de Recursos 57.201,15

Fiscalização 4.239,48

76.440,63

648.508,23

REALIZAVEL

Rebanho

Bovinos de Produção

26.900,00

C/Capital a Realizar

Ações Ordinárias

A Subscriver

155.463,00

Ações Preferenciais

A Subscriver 589.531,00

Subscritas

Pendência BASA 28.943,00

618.474,00

820.837,00

Caixa

2.148,15

Bancos c/Movimento

Banco Português Bra-
sil 80.056,67

Bco. Estado de M.
Gerais 22.953,62

Bco. da Amazônia 256,52

103.266,81

105.414,98

Resultado Pendente		
Despesas Amortizáveis	92.889,28	
Despesas do Exercício	76.552,53	169.441,81
COMPENSAÇÃO		
Ações da Administração	..	2.000,00
		Cr\$ 1.726.202,00

— PASSIVO —		
NÃO EXIGÍVEL		
Capital Autorizado ..	1.501.850,00	
Fundo p/Depreciação ..	7.800,00	1.509.650,00

EXIGÍVEL		
Contas Correntes ...	195.000,00	
Obrigações Trib. Recolher	4.552,00	
Promissórias a Pagar	15.000,00	214.552,00

COMPENSAÇÃO		
Caução da Administração	2.000,00	1.726.202,00

Julio Alfredo Cardoso Cunha
 TC — CRC — Pará N. 2086 — CPF 004325552
Darvin V. Mota
 Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Convocados que fomos para examinar os documentos do exercício de 1972, juntamente com o balanço geral como membros do Conselho Fiscal da Aquidauana Agro Pastoral S/A. e conforme determinam nossos Estatutos Sociais somos de parecer que o mesmo seja aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, a ser convocada, pois nada encontramos de irregularidade.

aa) *Durval Tottoli*

CGC — 001033812

Karl Hans Langanke

— 008622582

Renato Coral

CGC — 008033059

(T. n. 19.170 — Reg. n. 582 — Dia 27.02.63)

TRACAJÁ AGROPECUÁRIA S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Tracajá Agropecuária S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 12 do mês de março de 1973, às 10 horas em sua sede social à Trav. Campos Sales n. 63 nesta capital, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Autorizado;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesses societários.

Belém, 26 de fevereiro de 1973.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 610 — Dias: 27, 28 e 1/3/73)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

AVISO

Avisamos que se acha à disposição dos interessados, no Gabinete da Diretoria Administrativa (DRA) do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-PA), o Edital de Concorrência Pública N. 01/73, referente à aquisição de:

- 1 — Pneus e câmaras de ar;

2 — Baterias;

3 — Lubrificantes automotivos (óleos e graxas).

Data da Abertura das Propostas: — 19.03.1973.

CAUÇÃO:

— Para o item 1: Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros)

— Para o item 2: Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros)

— Para o item 3: Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros)

a serem depositados na Tesouraria do DER-PA através da Divisão Financeira até às 9:00 horas do dia da abertura.

Gabinete da Diretoria Administrativa do DER-PA, em 26 de fevereiro de 1973.

Eng.º JOSÉ CHAVES CAMACHO

Presidente da C. de Licitação

(Ext. Reg. n. 611 — Dias: 27 e 28/2/73)

MAZONIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A. — ADETUR

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a se realizar, no dia 02 de março de 1973, em nossa sede social, à Av. Nazaré, 121, para deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1972;
- eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;
- outros assuntos de interesse social.

Belém, 24 de fevereiro de 1973.

A DIRETORIA

(T. n. 19175 — Reg. n. 612 — Dia 27/2/73)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (COSANPA)

Termo Aditivo n. 03/73

Termo Aditivo ao contrato de empreitada para execução da Adutora Guamá — Água Preta, parte em recalque e parte em gravidade, sendo o trecho de recalque em tubulação de aço de diâmetro de 1 500 mm e o trecho em gravidade em tubulação de concreto armado de diâmetro de 1.200 mm com alma de aço, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará, Sucessora do Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Independência n.º 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, sucessora do Departamento de Águas e Esgo-

tos do Estado do Pará, representada pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A., a seguir denominada CONTRATANTE com sede nesta cidade, à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa n.º 14, representada por seu Diretor Eng.º Ronald Costa Borrajo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e hum e já aditado aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e hum, aos trinta e hum dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois e aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois, mediante as cláusulas

e condições seguintes: — **CLAUSULA PRIMEIRA** — Em face das quantidades reais, medidas em obra, terem ultrapassado as quantidades contratuais e de acordo com conveniência de ordem técnica, haverá necessidade do acréscimo de quantidades de determinados serviços os quais a CONTRATANTE se obriga a executar, mantendo os preços unitários constantes de sua proposta à Concorrência Pública n. DAE-08/71. **PARAGRAFO UNICO** — Os serviços a que se refere a presente Cláusula são os seguintes: Item 2.1 — Escavação em material de 1ª. categoria, na quantidade de 7.251m³, ao preço unitário de Cr\$ 10,00, perfazendo o valor total de setenta e dois mil quinhentos e dez cruzeiros Cr\$ 72.510,00); Item 4 — Reaterro da vala com material de boa categoria, na quantidade de 8.230m³, ao preço unitário de Cr\$ 7,00, perfazendo o valor total de cinquenta e sete mil, seiscentos e dez cruzeiros (Cr\$ 57.610,00); Item 6.1 — Concreto para 120 kg/m², em uma quantidade de 97m³, ao preço unitário de Cr\$ 205,00, perfazendo o valor total de dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros .. (Cr\$ 19.885,00); Item 6.2 — Concreto ciclópico para bloco de ancoragem, em uma quantidade de 358m³, ao preço unitário de Cr\$ 130,00, perfazendo o valor total de quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta cruzeiros .. (Cr\$ 46.540,00); Item 6.3 — Formas, em uma quantidade de 647m², ao preço unitário de Cr\$ 27,00, perfazendo o valor total de dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros (Cr\$ 17.469,00); Item 9.12 — Uma curva de 1500mmx46° 44', no valor de seis mil e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 6.052,00). **CLAUSULA SEGUNDA** — Pela execução dos serviços referidos na Cláusula anterior e fornecimento de material, a CONTRATANTE receberá a importância total de duzentos e vinte mil e sessenta e seis cruzeiros (Cr\$ 220.066,00). **CLAUSULA**

TERCEIRA — Em virtude de não mais serem necessários à obra, haverá a redução de serviços e materiais constantes do Contrato Original e Termos Aditivos anteriores, nas seguintes quantidades: Item 3 — Escoramento em uma quantidade de 2.000m², ao preço unitário de Cr\$ 55,00, perfazendo o valor total de cento e dez mil cruzeiros (Cr\$ 110.000,00); Item 5.3 — Assentamento de tubo de concreto CA-2, em uma quantidade de 22,85ml, ao preço unitário de Cr\$ 100,00, perfazendo o valor total de dois mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.285,00); Item 6.4 — Ferro CA-24, em uma quantidade de 15.025,00 kg, ao preço unitário de Cr\$ 3,68, perfazendo o valor total de cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 55.292,00); Item 8.1 — Uma válvula de gaveta de 150mm, no valor de setecentos e três cruzeiros (Cr\$ 703,00); Item 9.1.3 — Uma curva de Ø 1500mmx7° no valor de dois mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.255,00); 9.1.4 — Uma curva de Ø1500mmx6°, no valor de dois mil duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.255,00); Item 9.1.4 — Uma curva de Ø1500 mmx2° 22", no valor de dois mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.255,00); Item 9.1.4 — Uma curva de Ø1500mmx2° 27', no valor de dois mil duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.255,00); Item 9.1.4 — Uma curva de Ø1500mmx2° 6', no valor de dois mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.255,00); Item 9.2.2 — Um TE Ø1500mmx150mm, no valor de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00); Item 9.5 — Um toco em aço Ø800mmx1000mm, no valor de hum mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros .. (Cr\$ 1.746,00); Item 9.6 — Uma curva em concreto .. Ø1200mmx50°, no valor de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00); Item 11 — Estaqueamento, em uma quantidade de 70 ml, ao preço unitário de Cr\$ 60,00, perfazendo o valor total de

quatro mil e duzentos cruzeiros Cr\$ 4.200,00). **CLAUSULA QUARTA** — Importa a redução dos serviços e materiais constantes da Cláusula Terceira no valor de cento e noventa mil, seiscentos e hum cruzeiros (Cr\$ 190.601,00). **CLAUSULA QUINTA** — Considerando o valor aditado referido na Cláusula Segunda e o valor retirado referido na Cláusula Quarta, o presente Termo Aditivo importará na quantia de vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 29.465,00). **CLAUSULA SEXTA** — Para efeitos fiscais, damos ao presente Termo Aditivo o valor de vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 29.465,00). **CLAUSULA SETIMA** — Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas do Contrato original e Termos Aditivos anteriores. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas (2) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 13 de fevereiro de 1973.

Eng.º Waldemar Lins V. Chaves

Diretor Presidente da COSANPA

C.G.C. n. 04.945.341

Eng.º Ronald Costa Borrajo

Pela firma CONTRATANTE

C.G.C. n. 04.946.406

TESTEMUNHAS:

Everaldo Sarmanho

Raymundo João Martins.

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra assinaladas em n. de quatro (4).

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Em testemunho MMM da verdade.

Marília M. Matos

Esc. Autorizada

(Ext.—Reg. n. 518 — Dia: 27.02.73).

TERMO ADITIVO PJ-04/73

Termo Aditivo para prorrogação de prazo de execução de serviços, celebrado entre o Departamento de Estradas

de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Lasa—Engenharia e Prospecções S/A, como abaixo melhor se declara:

PROCESSO N. 06362/72

No gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-PA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Eng.º João Antonio Nunes Caetano, Diretor Geral do DER-PA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Sr. Oscar Nogueira Barra, Procurador da firma LASA—Engenharia e Prospecções S.A., estabelecida no Rio de Janeiro — Estado da Guanabará, com escritório nesta Capital, à Avenida Nazaré 121 (Adetur) daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Termo Aditivo ao contrato de adjudicação de serviços, celebrado em 9/10/72, relativo ao serviço, de recobrimento aerofotográfico de ligações rodoviárias PA-82 Belém/Marabá, PA-02 — Baião/Mocajuba/Jamir, PA-93 — Tucuruí/BR-010 e PA-94 — Jacundá/PA-82, conforme Processo número 4966/72, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem de efetivar a seguinte alteração ao contrato aditado.

1) O prazo de sessenta (60) dias para a conclusão dos serviços adjudicados, estipulado no item 2) da cláusula V, do contrato aditado, fica prorrogado por mais duzentos e quarenta (240) dias, tendo em vista as condições atmosféricas adversas na região dos serviços, que impediram a Tomada de Fotografias de qualquer trecho, justificativas essas apresentadas pela firma Adjudicatária e devidamente aprovadas pelo Eng.º Diretor Geral.

E por estarem assim acordes, as partes celebrantes deste documento, ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente Termo Aditivo em presença de duas testemunhas, para os devidos fins.

Belém, 14 de fevereiro de 1973

Eng.º João Antonio Nunes
Caetano

Diretor Geral do DER—PA
(Adjudicador)

Sr. Oscar Nogueira Barra
Procurador da firma Adju-
dicatária

TESTEMUNHAS:

Odília Rebello

Antonio Baena 137

a) Hegível

Trav. Angustura, 3002

(Ext.—Reg. n. 563 — Dia:
27.02.73).

Superintendência Nacional
do Abastecimento (SUNAB)

Delegacia no Estado do Pará
PORTARIA DEPA N. 205 DE
21 DE FEVEREIRO DE 1973

O Delegado Regional da Su-
perintendência Nacional do
Abastecimento (SUNAB) no
Estado do Pará, no uso da
competência que lhe foi atri-
buida pelo Art. 1.º da Por-
taria SUPER N. 03/73 de 10
de Janeiro de 1973, do Sr.
Superintendente da SUNAB e
Considerando o disposto
na mencionada Portaria SU-
PER 03/73, em relação à fi-
xação dos preços dos refri-
gerantes para venda, pelos
Distribuidores ou Atacadis-
tas, aos varejistas, e

Considerando os compro-
vantes de custo e despesas,
em relação ao Guaraná
Champagne Antartica 1/2,
apresentados pelo importa-
dor e constantes do processo
DEPA n. 000139/73 e a orien-
tação do rádio n. 016 SE/DG
de 13/01/71.

RESOLVE:

Art. 1.º — Estabelecer os
seguintes preços máximos
permissíveis para venda de
refrigerantes marca Antar-
tica 1/2 pela Agência Autori-
zada de Revendas de Bebi-
das Belém Ltda:

Preço de Venda ao Varejista
Caixa contendo 24

garrafas 1/2 Cr\$ 17,65

Parágrafo Único — Ao pre-
ço acima fixado é permitido
acrescentar, quando efetiva-
mente realizados ou pagos
pelo atacadista os valores
correspondentes ao frete
até o estabelecimento do
comprador, dentro do muni-
cípio de Belém, ou ao frete
nas vendas para outros mu-
nicípios.

Art. 2.º — Na venda de re-

frigerantes discriminada no
Art. 10.º no varejo, ao con-
sumidor, serão observadas
as determinações constantes
dos Arts. 50.º e 60.º e para-
grafos da Portaria SUPER
n. 03/73 de 10 de janeiro de
1973.

Art. 3.º — A presente por-
taria entrará em vigor na
data de sua publicação no
Diário Oficial do Estado; re-
vogando-se, na mesma data,
as disposições em contrário.
Belém, 21 de fevereiro de
1973.

Ildefonso Pereira Guimarães
Delegado

(Ext.—Reg. n. 568 — Dia:
27.02.73).

PORTARIA DEPA N. 206 DE
21 DE FEVEREIRO DE 1973

O Delegado Regional da Su-
perintendência Nacional do
Abastecimento (SUNAB) no
Estado do Pará, no uso da
competência que lhe foi atri-
buida pelo Art. 1.º da Por-
taria SUPER N. 03/73 de 10
de Janeiro de 1973, do Sr.
Superintendente da SUNAB e

Considerando o disposto
na mencionada Portaria SU-
PER 03/73, em relação à fi-
xação dos preços das Cer-
vejas para venda, pelos dis-
tribuidores ou atacadistas,
aos varejistas, e

Considerando os compro-
vantes de custo e despesas,
em relação à Cerveja SKOL,
em latas, apresentados pelo
importador e constantes do
processo DEPA n. 00006/73 e
a orientação do rádio n. ...
016 SE/DG, de 13.01.71

RESOLVE:

Art. 1.º — Estabelecer os
seguintes preços máximos
permissíveis para venda de
cerveja SKOL, em latas, pela
firma Abastecedora de Esti-
vas e Cereais Ltda.

Preço de Venda ao Varejista
Caixa contendo 48

latas Cr\$ 77,00

Parágrafo Único — Ao pre-
ço acima fixado é permitido
acrescentar, quando efetiva-
mente realizados ou pagos
pelo atacadista os valores
correspondentes ao frete
até o estabelecimento do
comprador, dentro do muni-
cípio de Belém, ou ao frete
nas vendas para outros mu-
nicípios.

Art. 2.º — Na venda da
cerveja discriminada no Art.

10.º, no varejo ao consumi-
dor, serão observadas as de-
terminações constantes dos
Arts. 50.º e 60.º e parágrafos
da Portaria SUPER n. 03/73
de 10.01.73.

Art. 3.º — A presente por-
taria entrará em vigor na
data de sua publicação no

Diário Oficial do Estado, re-
vogando-se, na mesma data,
as disposições em contrário.
Belém, 21 de fevereiro de
1973.

Ildefonso Pereira Guimarães
Delegado

(Ext.—Reg. n. 569 — Dia:
27.02.73).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. — PA.)

A V I S O

O Diretor Administrativo do DEPARTAMENTO DE ES-
TRADAS DE RODAGEM DO PARÁ (DER-PA) avisa a quem
interessar possa que, a partir do mês de março próximo,
os pagamentos relativos a fornecimento de materiais e
prestação de serviços serão depositados em C.C. no BAN-
CO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Outrossim comunica também que a Tesouraria Geral
deste DER-PA, fornecerá aos interessados, no Cartão de
Protocolo, a data do depósito e o número de Ordem Ban-
cária correspondente.

Em, 22 de fevereiro de 1973.

Eng.º José Chaves Camacho
Diretor Administrativo

(Ext. — Reg. n. 592 — Dias 24 e 27/2/73)

Conselho Rodoviário Estadual

RESOLUÇÃO N. 1045, DE 20
DE FEVEREIRO DE 1973

Autoriza a concessão
de auxílio a servidor
do DER—PA.

O Conselho Rodoviário Es-
tadual, usando de suas atri-
buições e,

considerando os termos do
ofício DER—PA 00249, de ...
20.2.73, da Diretoria Geral
do DER—PA;
considerando a deliberação

tomada por unanimidade em
sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica a Diretoria
Geral do DER—PA autoriza-
da a conceder, pela dotação
de Assistência Social, ao ser-
vidor Luiz das Candeias Ri-
beiro, um auxílio correspon-
dente a um mês de seu res-
pectivo salário.

Art. 2.º Revogam-se as di-
posições em contrário.

Conselho Rodoviário Esta-
dual, 20 de fevereiro de 1973

Eng.º Luiz Gonzaga Baganha
Presidente em exercício

(Ext.—Reg. n. 567 — Dia:
27.2.73).

Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
8a. REGIÃO MILITAR

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.º 03/73—C.L.—ERS/8

O Chefe do ERS/8, torna público para conhecimento de
quem interessar que serão recebidas até às 09:00 horas do
dia 5 de março de 1973, na Comissão de Licitações do citado
Estabelecimento, situado à Praça Frei Caetano Brandão n.
216, propostas para fornecimento dos artigos abaixo rela-
cionados, para consumo da Tropa da Guarnição de Belém
e Fronteiras:

Açúcar triturado	Kg.....Cr\$.....
Arroz até tipo 4	Kg.....Cr\$.....
Carne seca	Kg.....Cr\$.....
Conservas enlatadas (Diversas)	Kg.....Cr\$.....
Farinha de mandioca de 1a. qualidade	Kg.....Cr\$.....
Fubá de milho	Kg.....Cr\$.....
F e i j ã o	Kg.....Cr\$.....
Leite em pó	Kg.....Cr\$.....
Manteiga de 1a. qualidade	Kg.....Cr\$.....
Óleo de soja	Lat.....Cr\$.....
T a p i o c a	Kg.....Cr\$.....
Sal refinado contendo umectantes	Kg.....Cr\$.....
V i n a g r e	Lit.....Cr\$.....
M a c a r r ã o	Kg.....Cr\$.....
M i l h o	Kg.....Cr\$.....
Café Semi-torrado	Kg.....Cr\$.....

CONDIÇÕES

1. As firmas vencedoras da presente licitação, deverão remeter amostras de seus artigos para fins de exames prévios no Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia;
2. Os preços dos enlatados (Conservas diversas, manteiga e leite) deverão referir-se ao peso líquido, com data de fabricação com menos de 6 (seis) meses;
3. Os interessados deverão constar em suas propostas as marcas e acondicionamentos de seus artigos, lembrando-se que não serão aceitos artigos em embalagens plásticas, com exceção do sal fino;
4. O prazo de vigência da presente licitação é de 30 (trinta) dias, contados de 06 de março a 04 de abril 73;
5. As propostas serão abertas pelo Presidente da Comissão às 10:00 horas do dia 05 de março 73;
6. As firmas interessadas deverão solicitar inscrição de habilitação para participar desta Tomada de Preços até o dia 28 de fevereiro 73;
7. As propostas deverão ser enviadas para a Comissão de Licitações do ERS/8, datilografadas em três vias, devidamente assinadas, não contendo rasuras ou emendas, em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho pelo proponente;
8. Os interessados deverão obter todas as informações necessárias na Comissão de Licitações do ERS/8;
9. Esta licitação poderá ser anulada no todo ou em parte, caso as propostas apresentadas não satisfaçam os interesses do ERS/8.

ERS/8 em Belém-Pa., 19 Fev 73.

MILTON CAMPELO — 1.º Ten Secretário da
Comissão de Licitações

VISTO:

ARISTARCO DE BARROS LOVAGLIO
Ten Cel Prés da Com de Licitações
do ERS/8

(G. Reg. n. 502 — Dias 21, 22, 23, 24, 27 e 28/2, 1º e 2/3/73)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

Instrumento Particular de
Contrato de Prestação de
Serviços, celebrado entre a
Assembléia Legislativa do

Estado do Pará e a firma
L. Santos — Limpadora
"Q" Brilho, como abaixo
melhor se declara:
Pelo presente instrumento
particular de contrato, lavra-
do na sede da Assembléia Le-

gislativa do Estado do Pará,
à Praça D. Pedro, 1.º, 1.º
pital, esse órgão, aqui deno-
minado CONTRATANTE, re-
presentado por seu Presiden-
te, o Exmo. Sr. Dr. Arnaldo
Correa Prado, e a firma L.
Santos — Limpadora "Q" —
Brilho, com sede nesta cida-
de, ora denominada CONTRA-
TADA, representada por seu
titular, têm justo e avança-
do o seguinte:

1. Pela Coleta de Preços ...
n. 01.73, publicada no Diário
Oficial do Estado do Pará,
edição de 03.02.73, realizada
nos termos da legislação es-
pecífica, a firma CONTRA-
TADA sagrou-se vencedora
para prestação dos serviços
referentes à limpeza e con-
servação do prédio sede do
CONTRATANTE, conforme
decisão da Mesa Diretora, no
uso das atribuições que lhe
confere o Regimento Interno
(letra G inciso II, art. 15),
constante da respectiva Ata
lavrada aos 23 dias do mês
de fevereiro de 1973.

2. Compromete-se, assim, a
CONTRATADA, a realizar os
seguintes serviços:

1) — DIARIAMENTE:

a) — Varrição de todos os
andares, salas, halls, corredores
e escadas;

b) — Varrição do passeio
pertencente ao prédio;

c) — Retirada de manchas
dos pisos;

d) — Limpeza e suprimen-
to de areia dos calçotes hi-
giênicos dos corredores;

e) — Lustração dos pisos
encerados;

f) — Aspiração de pó de
todos os tapetes;

g) — Espanação do pó e
passagem de flanelas para a
sua retirada e conservação do
brilho das mesas, utensílios,
aparelhos e máquinas, arná-
rios e balcões;

h) — Limpeza dos capi-
chos;

i) — Passagem de flanela
para retirar o pó e conservar
o brilho das barras ou lam-
bris das paredes, dos peitoris

e esquadrias das janelas e
portas;

j) — Limpeza dos tampos
de vidro, papelão e outros,
das mesas e armários;

l) — Limpeza de todos os
cinzeiros;

m) — Esvaziamento dos
depósitos de papéis usados.

n) — Lavagem e desinfec-
ção rigorosa dos conjuntos
sanitários, utilizando sabão
desinfetante, que não seja
cáustico, compreendendo apa-
relhos, pisos e azulejos das
paredes etc;

o) — Limpeza Geral dos
vidros, com limpeza, digão,
com limpa vidro Shell ou si-
milar aplicado com estopa
fina;

p) — Limpeza e conserva-
ção especial da cabine, por-
ta, pisos e metais do eleva-
dor, com utilização de mate-
rial apropriado; limpeza dos
trilhos onde correm as guias
das portas;

q) — Coleta de todo lixo e
detritos para a lixeira do pré-
dio ou local de remoção fi-
nal

r) — Limpeza dos painéis;

s) — Passagem de pano mo-
lhado no piso da copa e nos
ladrilhos não encerados e hall
de entrada;

t) — Borrifação com
spray aromatizado, dos recin-
tos dotados de ar condicio-
nado;

u) — Conservação e limpe-
za dos lagos;

2) — SEMANALMENTE:

a) — Enceramento geral,
procedido de limpeza com
palha de aço e removedor;

b) — Limpeza geral de to-
dos os vidros internos e ex-
ternamente;

c) — Lavagem geral das de-
pendências não enceradas;

d) — Lavagem dos passeios
pertencentes ao prédio;

e) — Passagem de cera nas
mesas e armários;

f) — Limpeza das paredes,
portas e janelas, internas e
externas, esquadrias, inclusi-
ve retoques de pintura, quan-
do necessário;

g) — Limpeza dos lambris; Coleta de Pregos, mencionados na cláusula 1 (hum) sobre os metais cromados e alumínio polido;

i) — Limpeza dos vidros da fachada do prédio;

j) — Limpeza com material apropriado de todas as poltronas e cadeiras estofadas;

1) — Limpeza dos lagos.

3) — MENSALMENTE OU SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO:

a) — Vasculhação dos tetos, paredes, etc...;

b) — Limpeza de luminárias e focos de iluminação;

c) — Retirada de detritos dos ralos e calhas;

d) — Colocação de desodorante de efeito permanente nos gabinetes sanitários

e) — Colagem de tacos em assentamento de ladrilhos e pastilhas soltas;

f) — Recomposição do acabamento de pisos eventualmente danificados;

g) — Reparo de torneiras e de caixas Montanas;

h) — Retoques de pintura.

3. Fica expressamente consignado que a especificação dos serviços acima efetuados não é exaustiva, comprometendo-se a CONTRATADA a realizar qualquer serviço de limpeza não indicado acima.

4. Todo o material a ser utilizado pela CONTRATADA nos serviços de limpeza e conservação será de primeira qualidade, podendo a CONTRATANTE recusar qualquer material que não tiver esta característica.

5. Serão de integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do material necessário à execução dos serviços e os encargos, de qualquer natureza, decorrentes de tal execução.

6. Obriga-se a CONTRATADA, ainda, a observar fiel e integralmente os itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.6 do Edital da

7. O prazo de duração do presente contrato é de dez (10) meses, iniciando-se na data da assinatura do presente contrato e terminando em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser renovado desde que seja do interesse desta Assembléia.

8. Obriga-se a CONTRATANTE a pagar à CONTRATADA mensalmente, pela execução dos serviços nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro a quantia de Cr\$ 10.610,53 (dez mil, seiscentos e dez cruzeiros e cinco centavos), e nos meses de julho e dezembro a quantia de Cr\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), incluídas nesse preço as parcelas de mão-de-obra, material, encargos e administração, consoante proposta da CONTRATADA, correndo a despesa ora mencionada pela verba: Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Serviços de Terceiros, Serviço de Asseio e Higiênização e Outros Serviços de Terceiros, do Orçamento da CONTRATANTE, perfazendo um total anual de Cr\$ 98.384,24 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos), montante este que fica desde logo empenhado.

9. Durante a vigência do contrato, somente a parcela relativa à mão-de-obra no valor de Cr\$ 3.533,20 (três mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos) poderá ser reajustada, sendo condição determinante de tal reajustamento a elevação oficial do salário mínimo, fazendo-se esse na mesma proporção deste, no âmbito regional, ficando inalteradas as demais parcelas.

10. A CONTRATADA, dispensada de caução, por ser firma de reconhecida idoneidade.

11. Ficarão fazendo parte integrante deste Contrato os documentos e atos mencionados neste instrumento, especialmente o Edital de Coleta de Pregos n. 01/73 e a proposta vencedora.

12. Fica eleito o fóro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para solução dos litígios porventura decorrentes da inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, que deverá ser publicado no órgão oficial do Estado e transcrito em livro próprio do CONTRATANTE, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 23 de fevereiro de 1973.

Arnaldo Correa Prado
Presidente da Assembléia
L. SANTOS LIMPADORA
"Q"BRILHO
As. Hegível

TESTEMUNHA:
Luiz Ferreira da Silva

RESOLUÇÃO N. 01/73

Concede os benefícios das Leis Federais ns. 1.741 e 3.780 e Decreto Lei n. 200, a servidor desta Assembléia Legislativa.

A Comissão Executiva da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º — Ficam concedidos ao servidor Guilherme Lázaro Sarmento Mártires, ocupante efetivo do cargo de "Sub-Secretário Legislativo", os benefícios das Leis Federais ns. 1.741, de 22/11/1952 e 3.780, de 12/07/1960 e Decreto Lei n. 200, de 25/02/1967.

Art. 2º — A agregação de que tratam as referidas Leis e o art. 109 do Decreto Lei n. 200, fica concedida para efeito de percepção de vencimentos e vantagens ao cargo de "Secretário Legislativo", a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de fevereiro de 1973.

Dep. ARNALDO CORRÊA
PRADO — Presidente
Dep. José Elias Emin

1º Secretário, em exercício
Dep. Victor Hilário da Paz
2º Secretário, em exercício

(G. — Reg. n. 574 — Dia 27/02/1973)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OPÚSCULO A VENDA NO ARQUIVO

DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00

Diário da Justiça

24 — ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1973

NUM. 7.921

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a Importadora Amazônia Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar da parte de Ciba — Geigy Química S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta Mercantil N. UN-2-045811 no valor de Oito mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos (Cr\$ 8.154,72) vencida em 23.4.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Ciba-Geigy Química S/A e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de fevereiro de 1973.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
—1o. Ofício

(Ext.—Reg. n. 593 — Dia: 27.02.73).

EDITAL

Faço saber por este edital a D.S. Oliveira e Eng. Estaleiro para Naval Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as duas (2) Duplicatas de contas Mercantis ns. 3640 e 4319—A72 no valor de Cr\$ 1.378,14 e Cr\$ 17.080,67 vencidas em 27.1.73 e 17.1.73 por Vv.

EDITAIS JUDICIAIS

Ss. não pagas a favor de Cerâmica N. Sra. de Fátima Ltda., e Noraco S/A. Ind. Com. Laminados respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de conta mercantis ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de fevereiro de 1973.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
—1o. Ofício

(Ext.—Reg. n. 595 — Dia: 27.02.73).

EDITAL

Faço saber por este edital a Imperatriz Pecuária e Ind. S/A., A.L.C. Braga, Mariano Santos, J.F. Cardoso, Asdrubal Mendes, Argentino Pereira & Cia. Ltda., Levy Com. e Repres. Ltda., Feira do Lar Abaeté Ltda., José Farias—Sal Leal, estabelecidas nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos, as nove (9) Duplicatas de contas mercantis ns. 7787—11—2.145—72, 11—72—73, 288—3, 11—72—01C, 5176—2, 9054, 3613—U—2, J—4192—A, nos valores de Cr\$ 1.515,00, .. Cr\$ 673,50, Cr\$ 2.800,60, .. Cr\$ 2.953,68, Cr\$ 1.021,40, .. Cr\$ 3.612,50, Cr\$ 3.312,96 .. Cr\$ 1.299,60, Cr\$ 4.369,00, vencidas em 30.1.73, 30.1.73, 30.1.73, 30.1.73, 30.1.73, 31.1.73, 5.2.73, 27.1.73, por Vv. Ss. não pa-

gas a favor de Cimpro Cia. Import. Maqs. p. process. Dados, Andrade Silva & Cia., Rendeiro Ribeiro & Cia., Ind. e Com. de Tec. Safra S/A., Rendeiro Ribeiro & Cia., Adega, Atlantis S.A. Ind. e Com. de Borracha e Plast., Spam S.A., Cia. Providência Ind. e Com., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 22 de fevereiro de 1973.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
—1o. Ofício

(Ext.—Reg. n. 594 — Dia: 27.02.73).

COMARCA DA CAPITAL LEILÃO JUDICIAL

Cartório Ruy Barata

A Dra. Clímenie Bernadeth de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara do Civil e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente Edital de Leilão Público, com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento que no dia vinte e um (21) de março às 11:30 horas, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta capital e sala de audiências da titular desse Juízo, irá a público pregação de venda e arrematação

em leilão judicial o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do principal e demais despesas decorrentes da ação executiva proposta por Heber Chilon de Monção e sua mulher, Maria de Lourdes de Brandão e Monção contra Victor C. Portela, S.A. Representações e Comércio, sediada à Praça Visconde do Rio Branco número 19, nesta cidade, a saber: — Terreno Edificado, sito nesta cidade à Praça Visconde do Rio Branco, coletado sob o n. 19, atual, no perímetro compreendido entre as ruas Gaspar Viana e Santo Antonio, medindo de frente 9,95 m. (nove metros e noventa cinco centímetros) por 26,95 m. (vinte e seis metros e noventa e cinco centímetros) de fundos, apresentando as seguintes características: prédio de dois (2) pavimentos, em alvenaria, coberto com telhas de barro comum, contendo quatro portas de madeira, salão para comércio, servindo de exposição de máquinas, todo com piso de mosaico. Nos fundos há uma sobreloja, com uma sala e uma saleta para escritório, forrados com teto de Eucatex e assoalhados com tábuas de acapu e pau amarelo; corredor de passagem, com entrada pela quarta porta, que liga a uma escada de madeira para o andar superior com divisões servindo para escritório, todas assoalhadas com tábuas de acapú e pau amarelo, aos fundos um banheiro com piso de mosaicos e as paredes revestidas de azulejo até a altura regulamentar.

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar

seu lanco ao porteiro dos Auditórios, o que aceitará o de quem mais oferecer.

O Comprador pagará à Banca, no ato, o prego de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas de arrematação e respectiva Carta. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não aleguem ignorancia, será o presente edital publicado no Diário da Justiça, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 12 dias do mês de fevereiro de 1973. Eu, Maria Diva Barata da Rocha, Escrivã Vitalicia do Cartório do 4º Ofício Cível subscrevo.

Clímenie Bernadeth de Araújo Pontes
Juiza de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital
(T. n. 19167 — Reg. n. 576 — Dia — 27.2.73)

COMARCA DE SANTARÉM JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA

Edital de Citação de Pedro Angelino Nogueira — Com o Prazo de 45 Dias

O cidadão Antonio Santana Vasconcelos, 1o. Suplente de Pretor no exercício pleno de Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Santarém, etc.

Faz saber aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente, com o prazo de 45 dias, cita a Pedro Angelino Nogueira, brasileiro, comerciante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação Declaratória de Dissolução da Sociedade Comercial Nogueira & Rodrigues que se processa perante este Juízo e escrivania do 3º Cartório desta Comarca, proposta pelo seu sócio Francisco Terto Rodrigues, e para, de acordo com o artigo 656, § 1º, do Código de Processo Civil, dizer, dentro do prazo de 48 horas, sobre a dissolução de pleno direito da referida sociedade que gira na Vila de Mujuí dos Campos, interior deste município, com fundamento no artigo 335, n. V, do Código Comercial, cuja declaração foi requerido pelo Autor a

este Juízo, prazo de 48 horas para que o acusado compareça a esta Pretoria no dia 13 de março próximo, às 8.30 horas, para ser interrogado pela infração da qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1973

Eu, José Maria de Lima, escrivão datilografei e subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 508)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 1o. Promotor Público, foi denunciado Francisco do Espírito Santo Maia, paraense, casado, balconista, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Santo Amaro, n. 515, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente edital para que o acusado compareça a esta Pretoria no dia 13 de março próximo, às 8 horas, para ser interrogada pela infração da qual é acusada.

Cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1973

Eu, José Maria de Lima, escrivão datilografei e subscrevi.

Antonio Santana Vasconcelos
1º Suplente no exercício de Juiz da 1a. Vara
(T. n. 19172 — Reg. n. 591 — Dia — 27.2.73)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1a. Pretoria Criminal EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 1o. Promotor Público, foi denunciado Djalmo Alves Pereira, pernambucano, solteiro, marítimo, de 31 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Padre Prudêncio, n. 382, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente edital

para que o acusado compareça a esta Pretoria no dia 13 de março próximo, às 8.30 horas, para ser interrogado pela infração da qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1973

Eu, José Maria de Lima, escrivão datilografei e subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 508)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 1o. Promotor Público, foi denunciada Francisca dos Santos Castro, paraense, casada, doméstica, de 40 anos de idade, residente à Travessa Alcindo Cabela, n. 3149, como incurso nas penas do artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

E como não encontrada para ser citada pessoalmente expedese o presente edital para que a acusada compareça a esta Pretoria no dia 13 de março próximo, às 8 horas, para ser interrogada pela infração da qual é acusada.

Cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1973

Eu, José Maria de Lima, escrivão datilografei e subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 508)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado Orlando Oliveira da Silva, paraense, casado, motorista, de 31 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à Avenida Senador Lemos, n. 1967, como incurso nas penas do artigo 129 § 6o. do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente edital para que o acusado compareça a esta Pretoria no dia 13 de março próximo, às 8:20 horas, para ser interrogado

pela infração da qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1973

Eu, José Maria de Lima, escrivão datilografei e subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 508)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado Francisco do Espírito Santo Maia, paraense, casado, balconista, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Santo Amaro, n. 515, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente edital para que o acusado compareça a esta Pretoria, no dia 13 de março próximo, às 9:30 horas, para ser interrogado pela infração da qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1973

Eu, José Maria de Lima, escrivão datilografei e subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 508)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado Benedito Gomes da Costa, paraense, casado, motorista, de 34 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à Pedro Alvares Cabral, n. 28, como incurso nas penas do artigo 129 § 6o. do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente edital para que o acusado compareça a esta Pretoria no dia 13 de março, próximo às 9 horas, a fim de ser interrogado pela infração da qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima,
escrivão datilografei e
subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 508)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este le-
rem ou dele tomarem
conhecimento que, pelo Dr.
10. Promotor Público, foi de-
nunciado Antônio de Souza
Azevedo Filho, amazonense,
casado, motorista profissio-
nal, de 23 anos de idade, re-
sidente à Travessa das Mer-
cedes, n. 304, bairro de São
Braz, como incurso nas pe-
nas do artigo 129 § 6o. do Có-
digo Penal.

E como não foi encontra-
do para ser citado pessoalmente
expede-se o presente
edita para que o acusado
compareça a esta Pretoria no
dia 12 de março próximo, às
8 horas para ser interrogado
pela infração da qual é acu-
sado.

Cumpra-se.
Belém, 12 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima,
escrivão datilografei e
subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 510)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este le-
rem ou dele tomarem
conhecimento que, pelo Dr.
10. Promotor Público, foram
denunciados Raimundo Nas-
cimento de Souza, paraense,
solteiro, marítimo, de 25
anos de idade, residente na
Cidade de Soure e Roberto
de Souza, brasileiro, sol-
teiro, marítimo, de 25 anos
de idade, residente na Cidade
de Soure, como incurso nas
penas do artigo 19 da Lei das
Contravenções Penais.

E como não foram encon-
trados para serem citados
pessoalmente expede-se este
edita para que os acusados
compareçam a esta Pretoria
no dia 12 de março próximo,
às 8:10 horas, para serem in-
terrogados pela contravenção
da qual são acusados.

Cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima,
escrivão datilografei e
subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 510)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este le-
rem ou dele tomarem
conhecimento que, pelo Dr.
20. Promotor Público, foi de-
nunciado Raimundo Pereira
da Serra, paraense, casado,
funcionário municipal, de 31
anos de idade, residente e do-
miciliado nesta Cidade à Eze-
riel, n. 244, como incurso nas
penas do artigo 129 do Códi-
go Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado
para ser citado pessoalmente
expede-se o presente edita
para que o acusado compa-
reça a esta Pretoria no dia 12
de março próximo, às 8:20
horas, para ser interrogado
pela infração da qual é acu-
sado.

Cumpra-se.
Belém, 12 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima,
escrivão datilografei e
subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 510)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este le-
rem ou dele tomarem
conhecimento que, pelo Dr.
10. Promotor Público, foi de-
nunciado Francisco Ely de
Souza Matos, cearense, sol-
teiro, sem profissão, de 48
anos de idade, residente e do-
miciliado nesta Cidade à
Avenida Pedro Alvares Ca-
bral, n. 26, Sacramento, como
incurso nas penas do artigo
129 do Código Penal Brasilei-
ro.

E como não foi encontra-
da pessoalmente para ser ci-
tado, expede-se este edita
para que o acusado compa-
reça a esta Pretoria no dia
12 de março próximo, às 8:30
horas para ser interrogado
pela infração da qual é acu-
sado.

Cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima,
escrivão datilografei e
subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 510)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este le-
rem ou dele tomarem
conhecimento que, pelo Dr.
10. Promotor Público, foi de-
nunciado Alcindo Pereira de
Azevedo, paraense, solteiro,
mecânico, de 28 anos de ida-
de, residente e domiciliado
nesta Cidade à Travessa Ba-
rão do Triunfo, 73, como in-
curso nas penas do artigo 129
§ 6o. do Código Penal Brasi-
leiro.

E como não foi encontra-
do para ser citado pessoalmente
expede-se o presente
edita para que o acusado
compareça a esta Pretoria no
dia 12 de março próximo, às
8:25 horas, para ser interro-
gado pela infração da qual é
acusado.

Cumpra-se.
Belém, 12 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima,
escrivão datilografei e
subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 510)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este le-
rem ou dele tomarem
conhecimento que, pelo Dr.
10. Promotor Público, foi de-
nunciado, Antônio Antenor
Barroso, cearense, solteiro,
motorista, de 34 anos de ida-
de, residente e domiciliado
nesta Cidade, à Vila Rosa, n.
45, bairro do Marco, como
incurso nas penas do artigo
129 § 6o. do Código Penal
Brasileiro.

E como não foi encontrado
para ser citado pessoalmente
expede-se este edita para que
o acusado compareça a esta
Pretoria no dia 12 de março
próximo, às 8:35 horas, para
ser interrogado pela infração
da qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1973

Eu, José Maria de Lima,
escrivão datilografei e
subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 510)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este le-
rem ou dele tomarem
conhecimento que pelo Dr.
20. Promotor Público, foi de-
nunciado Miguel Cantuário
Batista Assunção, paraense,
solteiro, comerciante, de 19
anos de idade, residente e do-
miciliado nesta Cidade à Ber-
nardo Sayão, s/n., como in-
curso nas penas do artigo 129
do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado
para ser citado pessoalmente
expede-se o presente edita
para que o acusado compa-
reça a esta Pretoria no dia 12
de março próximo, às 8:40
horas, para ser interrogado
pela infração da qual é acu-
sado.

Cumpra-se.
Belém, 12 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima,
escrivão datilografei e
subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este le-
rem ou dele tomarem
conhecimento que pelo Dr.
20. Promotor Público, foi de-
nunciada Katia Cilene Souza
Evangelista, paraense, soltei-
ra, analfabeta, doméstica, de
18 anos de idade, residente
e domiciliada nesta Cidade à
Padre Eutíquio, s/n., bairro
da Condor, como incurso nas
penas do artigo 129 do Código
Penal Brasileiro.

E como não foi encontra-
da para ser citada pessoalmente
expede-se o presente edita
para que a acusada compa-
reça a esta Pretoria no dia 12
de março, às 9 horas para
ser interrogada pela infração
da qual é acusada.

Cumpra-se.
Belém, 12 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima,
escrivão datilografei e
subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 510)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...
Faz saber aos que este
lerem ou dele tomarem
conhecimento que pelo Dr.
10. Promotor Público, foi de-
nunciado Flávio Augusto Pe-
reira, paraense, solteiro, car-
pinteiro, de 33 anos de idade,
residente à Rua Cesário Al-
vim, n. 251, bairro da Cidade
Velha, como incurso nas pe-
nas do artigo 129 do Código
Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado
para ser citado pessoalmente
expede-se o presente edital
para que o acusado compare-
ça a esta Pretoria no dia
12 de março próximo às 9:10
horas, para ser interrogado
pela infração da qual é acu-
sado.

Cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima,
escrivão datilografei e
subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 510)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este
lerem ou dele tomarem
conhecimento que pelo Dr.
20. Promotor Público, foi de-
nunciada Maria Souza Vieira,
amazonense, casada, domés-
tica, de 28 anos de idade, re-
sidente e domiciliada nesta
Cidade à 3 de Maio, n. 576,
como incurso nas penas do
artigo 129 do Código Penal
Brasileiro.

E como não foi encontrada
para ser citada pessoalmente
expede-se este edital para
que a acusada compareça a
esta Pretoria no dia 12 de
março próximo, às 9:20 horas,
para ser interrogada pela in-
fração da qual é acusada.

Cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima,
escrivão datilografei e
subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 510)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este
lerem ou dele tomarem
conhecimento que pelo Dr.
10. Promotor Público, foi de-
nunciado Itamar dos Santos
Pinheiro, brasileiro, casado,
de 28 anos de idade, residente
e domiciliado nesta Cidade à
Vila B, n. 38, em Val-de-Cães,
como incurso nas penas do
artigo 121 § 30. do Código Pe-
nal Brasileiro.

E como não foi encontrado
para ser citado pessoalmente
expede-se o presente edital
para que o acusado compa-
reça a esta Pretoria no dia
12 de março próximo, às 9:30
horas, para ser interrogado
pela infração da qual é acu-
sado.

Cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima,
escrivão datilografei e
subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 510)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este
lerem ou dele tomarem
conhecimento que pelo Dr.
20. Promotor Público, foi de-
nunciado Epaminondas Lima
Carvalho, paraense, casado,
braçal, 30 anos de idade, re-
sidente à Passagem Popular,
n. 52, bairro do Guamá, como
incursão nas penas do artigo
129 do Código Penal Brasi-
leiro.

E como não foi encontrado
para ser citado pessoalmente
expede-se o presente edital
para que o acusado compare-
ça a esta Pretoria no dia 12
de março próximo, às 10:00
horas, para ser interrogado
pela infração da qual é acu-
sado.

Cumpra-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima,
escrivão datilografei e
subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 509)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este
lerem ou dele tomarem
conhecimento que pelo Dr.
20. Promotor Público, foi de-
nunciada Elza de Nazaré da
Costa, paraense, solteira, do-
méstica, de 18 anos de idade,
residente e domiciliada nesta
Cidade à Marquês, n. 228,
como incurso nas penas do
artigo 129 do Código Penal
Brasileiro.

E como não foi encontrada
expede-se o presente edital
para que a acusada compare-
ça a esta Pretoria no dia 12
de março, às 9:50 horas para
ser interrogada pela infração
da qual é acusada.

Cumpra-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima,
escrivão datilografei e
subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 509)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este
lerem ou dele tomarem
conhecimento que pelo Dr.
10. Promotor Público, foi de-
nunciado João de Lima Cor-
dovil, brasileiro, solteiro, al-
fabetizado, de 32 anos de ida-
de, motorista, residente nes-
ta Cidade, à Rua Francisco
Monteiro, n. 95, bairro de Ca-
nudos, como incurso nas pe-
nas do artigo 129 § 60. do Có-
digo Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado
para ser citado pessoalmente
expede-se o presente edital
para que o acusado compa-
reça a esta Pretoria no dia
9 de março, às 12:00 horas,
para ser interrogado pela in-
fração da qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima,
escrivão datilografei e
subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 509)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este
lerem ou dele tomarem
conhecimento que pelo Dr.
10. Promotor Público, foi de-
nunciado Francisco Moreira

da Silva, brasileiro, s... ro,
braçal, residente nesta Cida-
de à Praça Justo Chermont,
n. 126, como incurso nas pe-
nas do artigo 129 do Código
Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado
para ser citado pessoalmente
expede-se o presente edital
para que o acusado compare-
ça a esta Pretoria no dia 9
de março às 11:55 horas, para
ser interrogado pela infração
da qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima,
escrivão datilografei e
subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 509)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este
lerem ou dele tomarem
conhecimento que pelo Dr.
10. Promotor Público, foi de-
nunciado Wangner Toteli Mi-
randa, brasileiro, solteiro, de
23 anos de idade, residente e
domiciliado nesta Cidade à
Rua Marquês de Herval, n.
1.166, como incurso nas pe-
nas do artigo 129 § 60. do Có-
digo Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado
para ser citado pessoalmente
expede-se o presente edital
para que o acusado compa-
reça a esta Pretoria no dia
9 de março próximo, às 11:50
horas, para ser interrogado
pela infração da qual é acu-
sado.

Cumpra-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima,
escrivão datilografei e
subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 509)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este
lerem ou dele tomarem
conhecimento que pelo Dr.
10. Promotor Público, foi de-
nunciado Francisco de Assis
Machado, paraibano, solteiro,
comerciante, de 33 anos de
idade, residente à Avenida
Presidente Vargas — Edifício
"Palácio do Rádio", apto. 904,

como incurso nas penas do artigo 19 e 28 da Lei das Contravenções Penais.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente edital para que o acusado compareça a esta Pretoria no dia 9 de março próximo, às 11:30 horas, para ser interrogado pela contravenção da qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima, escrivão datilografei e subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 509)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 1o. Promotor Público, foi denunciado Nicolau Rocha dos Santos, maranhense, casado, marítimo, de 42 anos de idade, tripulante de um barco da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente edital para que o acusado compareça a esta Pretoria no dia 9 de março próximo, às 11 horas, para ser interrogado pela prática do crime do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1973
Dr. Ernani Mindelo Garcia
escrivão datilografei e subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 509)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 1o. Promotor Público, foi denunciada Edite Silva, paraense, casada, doméstica, de 44 anos de idade, residente à Travessa Castelo Branco, n. 2402, bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente edital para que o acusado compareça a esta Pretoria no dia 9 de março, às 10:35 horas, para ser interrogado pela prática do crime do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima, escrivão datilografei e subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 509)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 1o. Promotor Público, foi denunciado Ary Peixoto, paraibano, solteiro, motorista profissional, de 37 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua do Una, n. 107, bairro do Telegrafo Sem Fio, como incurso nas penas do artigo 121 §§ 3o. e 4o. do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente edital para que o acusado compareça a esta Pretoria no dia 9 de março, às 10:30 horas, para ser interrogado pela prática do crime do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima, escrivão datilografei e subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 509)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado José Maria dos Reis, paraense, solteiro, motorista, de 21 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à 3 de Maio, n. 3.196, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente edital

para que o acusado compareça a esta Pretoria no dia 9 de março às 10:15 horas, para ser interrogado pela prática da infração da qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima, escrivão datilografei e subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 509)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 1o. Promotor Público, foi denunciado Carlos Roberto da Silva Tavares, paraense, solteiro, estudante, de 19 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 1798, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente edital para que o acusado compareça a esta Pretoria no dia 9 de março, às 10:10 horas para ser interrogado pela infração da qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima, escrivão datilografei e subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 509)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado José Francisco Lopes ou José de França Lo-

pes, pernambucano, casado, motorista, de 63 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à Vila do Coqueiro, s/n., como incurso nas penas do artigo 129 § 6o. do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese este edital para que o acusado compareça a esta Pretoria no dia 12 de março próximo, às 9:35 horas para ser interrogado pela infração da qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima, escrivão datilografei e subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 509)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1.º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 1o. Promotor Público, foi denunciado João Soares Abreu, amazonense, solteiro, motorista profissional, de 29 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à Av. Visconde de Inhauma, n. 92, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese este edital para que o acusado compareça a esta Pretoria no dia 12 de março próximo, às 9:45 horas, para ser interrogado pela infração da qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1973
Eu, José Maria de Lima, escrivão datilografei e subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 510)

PORTARIA N. 23

O Desembargador Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE, de acordo com o disposto no artigo 44 do vigente Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear José Brasil Pinheiro para o cargo de 1o. Juiz Suplente na Vila de Ponta de Ramos, Comarca de Curuçá. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, em 13 de fevereiro de 1973.

AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES
Presidente do TJE
(G. — Reg. n. 507)

PORTARIA N. 24

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE, de acordo com o disposto no artigo 44 do vigente Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear Jair Ferreira de Moraes, para o cargo de 1o. Juiz Suplente na Vila de Araquaim, Comarca de Curuçá. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, em 13 de fevereiro de 1973.

AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES
Presidente do TJE
(G. — Reg. n. 507)

PORTARIA N. 25

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE, de acordo com o disposto no artigo 44 do vigente Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear Clóvis Pinheiro, para o cargo de 1o. Juiz Suplente do Distrito Judiciário da Sede da Comarca de Curuçá.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, em 13 de fevereiro de 1973.

AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES
Presidente do TJE
(G. — Reg. n. 507)

Justiça do Trabalho da 3ª Região

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma: CONE S/A., residente em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo n. 1a. JCJ — 1444/70 e 1.796/70, para ciência de que o dr. Juiz Presidente da 1a. JCJ de Belém, exarou o seguinte despacho: — "Libero o bem penhorado neste Processo, devendo a Secretaria, tomar as providências para essa liberação".

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial", e fixado no lugar de costume, na Secretaria da Primeira Junta, à Travessa

D. Pedro I, n. 750, 2o. bloco, 1o. andar.
Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 16 de fevereiro de 1973.

Cirene Alba de Oliveira e Silva
Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 518)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(com prazo de 8 dias)

O doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da 1a. JCJ de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o senhor Raimundo Pereira, residente em local incerto e não sabido, reclamante no processo número 1a. JCJ — 704/72, em que é reclamada — Vidros Industriais do

Pará, para ciência de que foi interposto Embargos de Terceiros contra si apresentado pelo Banco da Amazônia S/A, pelo que tem o prazo de oito (8) dias para, como Embargado, arrazoar o Embargo.

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado na "Imprensa Oficial" do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Eu, Ana Diniz, Aux. Jud. PJ-9, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, o subcrevi. Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 16 de fevereiro de 1973.

Ary Brandão de Oliveira — Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da 1a. JCJ — Belém.

(G. Reg. n. 519)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício da 1a. JCJ de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. Fernando Amoedo Braga, reclamado, domiciliado em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Cruzeiros), nos termos do acordo proferido por esta 1a. Junta, no processo de reclamação n. 1a. JCJ — 319/72 em audiência do dia 25 de outubro de 1972: "O Reclamado pagará ao Reclamante a quantia de Cr\$ 1.500,00; em cinco parcelas mediante depósito na Secretaria da Junta; sendo a primeira de Cr\$ 500,00 que deverá ser paga até o dia 6 de novembro, a segunda de Cr\$ 300,00, deverá ser paga até o dia 6 de dezembro; a terceira de Cr\$ 300,00, deverá ser paga até o dia 6 de janeiro; a quarta de Cr\$ 300,00, deverá ser paga até o dia 6 de fevereiro e a quinta de Cr\$ 100,00, deverá ser paga até o dia 6 de março, pelo não cumprimento do acordo haverá uma multa de 20%. O Reclamante dá ao Reclamado, plena e geral quitação pelas parcelas do seu pedido. A Junta homologou o acordo".

Caso não pague nem garantia execução no prazo supra proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém.

Belém, 16 de fevereiro de 1973, eu, Lourdes Costa, Auxiliar de Administração, 10-B, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subcrevi.

Ary Brandão de Oliveira — Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício da 1a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 517)

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO DE JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Praça, com prazo de 20 dias.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de março de 1973, às 17,10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Carmo Sílio Barreto, contra Boite e Churrascaria Cabana, bens esses encontrados no depósito desta Justiça e que são os seguintes:

"Um refrigerador elétrico marca "ALPI", número de fabricação 1821, de 4 portas pequenas, cor gelo, no estado.

Valor atribuído .. Cr\$ 600,00

"Um balcão de madeira, revestido de chapa de formica marron, envidraçado, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 140,00

"Um ventilador de teto de 3 pás, cor azul, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 60,00

"Uma caixa de som, em madeira, possuindo 3 alto-falantes, no estado, e um amplificador de 5 válvulas, de

marca não identificada e sem n. legível. Valor de 40,00 cada um.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 20 de fevereiro de 1973. Eu, Ana C. de M. Lima, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Reginaldo Teixeira Fernandes
Juiz — Presidente em exercício.

(G. Reg. — n. 559)

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

ATO N. 189 — DE 20 DE
FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a Resolução n. 712/73 — Processo TRT P — 132/73;
RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, o

Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-12, Licurgo Nunes Bastos, para o cargo isolado de provimento efetivo de Guarda Judiciário, símbolo PJ-12, vago em decorrência da exoneração, a pedido de Augusto Mendes Barata Neto.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
— Presidente —

EDITAL N. 4/73

Pelo presente Edital, notifico Indústria Paraense de Artefatos de Borracha — PARABOR, situada em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia 26 do corrente para julgamento do Processo TRT E—DC 451/72, Extensão de Decisão em que é demandante o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém e demandados Cia. Paraense Latex — COPALA e outros, em audiência que terá início a partir das 14 horas, obedecendo a ordem da pauta a ser afixada neste Serviço Judiciário.

Feito no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 1973.

Lucymar Coêlho Penna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. Reg. — n. 555)

los e séries deverão constar em relação anexa e que fará parte integrante do presente contrato e, sempre que necessário, a efetuar a limpeza geral dos aparelhos e de seus componentes, inclusive a desobstrução do evaporador e condensador e a lubrificação dos motores do ventilador, bem como a atender, com solicitude, aos chamados feitos pela Contratante, caso qualquer aparelho apresente defeito, ressalvada a parte da rede elétrica de alimentação.

Segunda: — A Contratante pagará mensalmente a TELUS Cr\$ 30,00 (TRINTA CRUZEIROS), por cada aparelho, totalizando a quantia de Cr\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA CRUZEIROS) que deverá ser paga ao pessoal técnico, mediante apresentação da conta, por ocasião da última visita mensal e do recibo correspondente.

Terceira: — Toda e qualquer mão de obra está inclusa na mensalidade acima, excetuando-se as seguintes: pinturas dos aparelhos, recargas de gás, rebobinagens de motores do ventilador e consertos no compressor hermético, caso este, jam fora da garantia dada pelo fabricante.

Quarta: — As peças necessárias aos reparos dos aparelhos, bem como as exceções constantes do item 3 acima serão pagas em separado, mediante a prévia aprovação da Contratante do orçamento apresentado pela TELUS.

Quinta: — O prazo de validade do presente contrato é de 1 (hum) ano, começando em 1º de Janeiro de 1973 e terminando em 31 de dezembro de 1973.

Sexta: — A remoção dos aparelhos para as oficinas, quando necessária, será feita pela TELUS.

Sétima: — O não pagamento das prestações em dia, ou de débitos contraídos pela Contratante junto à TELUS, de acordo com os dizeres da cláusula segunda deste, obrigará a contratada de continuar a prestar os serviços acima especificados, até a regularização das pendências e o completo ressarcimento de tudo que lhe era devido.

Oitava: — Para possíveis divergências à interpretação deste contrato, fica eleito desde já o Fórum desta Cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

E por estarem acordes, vai o presente termo depois de lido e achado conforme devidamente assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 03 vias de igual teor:

Belém Pará, 02 de fevereiro de 1973.

CONTRATANTE — Carimbo e Assinatura
Orlando Teixeira da Costa
Presidente

a) Ilegível

TELUS — Refrigeração e Eletrônica Ltda.
CPF 008672172

TESTEMUNHAS:

Eunice Serra Sanches
Maria Adélia Mercês Oliveira

(G. Reg. — n. 557)

CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ADMIRAL CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

TÉCNICA que entre si fazem TELUS — Refrigeração e Eletrônica Ltda, Representante de Vendas e Assistência Técnica dos Aparelhos Admiral, C.G.C. 07.197.502/002, doravante denominada TELUS e TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA DO TRABALHO. N.º 122

Estabelecida à Praça Santos Dumont n. f. Bairro — C.G.C. Isento e Inscrição Estadual n. Isento denominada Contratante, para os serviços Técnicos de Especialidade da Primeira, em 32 Condicionadores de Ar de propriedade da Segunda, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: — A TELUS se compromete a efetuar a cada 15 dias a limpeza dos filtros de poeira de todos os aparelhos pertencentes a contratante, cuja relação dos modé-

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1973

NUM. 2.747 — 31

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

ACÓRDÃO N. 9.289
CLASSE — XIII

Proc. 182-73 (22.577))
Representação: 27a. Zona
— Ponta de Pedras

Representante: O Dr. Juiz
Eleitoral da Zona e Presiden-
te da 29a. Junta Eleitoral
Relator: Desembargador
Antonio Koury

EMENTA — Em matéria
eleitoral a diplomação dos
eleitos pelo sistema propor-
cional, sem que haja recur-
so pendente, torna preclusa
qualquer matéria de nível
legal que possa vir influir
nas representações partidá-
rias já definidas.

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de represen-
tação formulado pelo Juiz
Presidente da 29a. Junta
Eleitoral sobre a necessidade
de eleições suplementares pa-
ra a renovação da 18ª Secção
Eleitoral, do Município de
Ponta de Pedras no Estado
do Pará.

Acordam os Juizes do Tri-
bunal Regional Eleitoral do
Pará, por maioria de votos,
em indeferir o pedido porque
o assunto nele versado está
precluso, pois nenhum re-
curso foi interposto contra a
diplomação dos candidatos
eleitos, última oportunidade
que teriam os interessados
de agitar o problema que,
evidentemente, trata de pos-
sível erro de interpretação da
lei quanto à aplicação do sis-
tema de representação propor-
cional. Vencidos os Exmos.
Juizes Laércio Dias Franco e
Diniz Lopes Ferreira.

Em 30 de janeiro deste ano
através de Ofício o Dr. Juiz
Presidente da 29a. Junta
Eleitoral comunicou a este
T.R. atendendo a requeri-
mento da ARENA, do Muni-
cípio de Ponta de Pedras,
da necessidade da realização
de Eleições Municipais, na
18a. Secção Eleitoral, cuja
votação havia sido anulada.

Em virtude do laconismo
da comunicação o Tribunal
resolveu pedir, ao Dr. Juiz,
demonstração numérica da
necessidade de renovação da
secção anulada e justificativa
dos motivos da demora da
comunicação prevista no art.
187 do Código Eleitoral.

Cumprida a diligência (fls.
3 à 5), conferidos os cálcu-
los pela S.J. do Tribunal
(fls. 6 à 9) foi mais uma vez
adiado o julgamento da ma-
téria em virtude de requeri-
mento apresentado pelo Dr.
Procurador Regional Eleito-
ral (fls. 11), daí o expediente
oriundo da 29a. Junta Eleito-
ral que esclarece o seguinte:
(fls. 13 à 17).

a) Que nenhum recurso foi
interposto contra a procla-
mação e diplomação dos can-
didatos eleitos;

b) Que a proclamação
ocorreu em 18.11.1972;

c) Que a diplomação se
efetivou em 20.01.1973;

d) Que o ofício da ARENA
de que trata o expediente
vestibular está datado de
27.01.1973.

Em parecer oral o Orgão
do M.P. manifestou-se pela
inoportunidade da comunica-
ção em face do assunto nela
versado ter sido atingido pe-
la preclusão de vez que não
havia qualquer recurso con-

tra a diplomação dos eleitos.

É o relatório:—

Dispõe o art. 187 do Código
Eleitoral:

“Verificando a Junta Apu-
radora que os votos das sec-
ções anuladas e daquelas cu-
jos eleitores foram impedidos
de votar poderão alterar a
representação de qualquer
partido ou, classificação de
candidato eleito pelo princi-
pio majoritário, nas eleições
municipais fará imediata co-
municação do fato ao Tribu-
nal Regional que marcará, se
for o caso, dia para a reno-
vação da votação naquelas
secções”.

A lei é clara quanto a opor-
tunidade da comunicação pe-
la junta ao Tribunal quando
imperativamente determina
“fará «imediata» comunica-
ção do fato...”.

Antes dessa comunicação
deve a Junta, segundo o dis-
posto no art. 186, proclamar
os candidatos eleitos o que
no caso dos autos foi feito
em 18/11/1972 sem que esse
ato público e fiscalizado pe-
los Partidos sofresse qual-
quer restrição.

Decidida pelo Tribunal a
anulação da votação apurada
na 18a. Secção, foi marcado
dia para a a diplomação dos
proclamados eleitos o que se
efetivou em 20.01.1973, sem
que nenhum recurso tivesse
sido ajuizado conforme consta
do ofício de fls.

Após a proclamação deve-
ria ter sido feita a comunica-
ção de que trata o art. 187.

Assim, deixou a ARENA, de
usar do meio hábil que a lei
lhe oferecia para o reexame
da matéria neste Tribunal
pois, evidentemente o assun-

to se prende a uma possível
“errônea interpretação da lei
quanto a aplicação do sistema
de representação proporcio-
nal”, um dos casos expressa-
mente contemplados na lei
(art. 262, II — C.E.) para
uso do recurso contra expe-
dição de diplomas.

Entender como quer a
Junta Eleitoral e o recorre-
nte que a comunicação de que
trata o art. 187 do Código
Eleitoral pode ser feito a
qualquer tempo, seria além
de ilegal, altamente perigoso.

Uma das conquistas mais
importantes em matéria elei-
toral é a resultante da apli-
cação em todas as matérias
do nível da lei comum, do
instituto da preclusão.

Se o prejudicado, obser-
vando que a máquina judiciá-
ria, não se desempenhou de
uma obrigação legal devia
procurar os caminhos hábeis
e não os que usaram, para
corrigi-lo, sob pena de pre-
clusão.

No Direito Eleitoral, o
instituto de preclusão é uma
das mais avançadas conquis-
tas, obrigando os Partidos,
Candidatos e M.P. a uma vi-
gilância constante em todo o
processo eleitoral. Vencidos
os prazos, sem recurso, so-
mente matéria de nível cons-
titucional pode ser apreciado
e, assim mesmo, dentro do
formalismo previsto em lei.

Portanto, a seródia comuni-
cação feita pelo Dr. Juiz «a
quo» não era de ser acolhida,
como não foi, em homena-
gem ao instituto de preclu-
são.

Sala das Sessões do Tribu-
nal Regional Eleitoral, em
14 de fevereiro de 1973.

ANTONIO KOURY
Presidente e Relator

Edgard Lassance Cunha
José Anselmo de Figueiredo
Santiago

Raimundo das Chagas

Laércio Dias Franco

Diniz Lopes Ferreira

Steleo Bruno dos Santos
Menezes

PAULO RUBIO DE SOUZA
MEIRA — Proc. Regional

(G. — Reg. n. 532)

ACORDÃO N. 9.257

Tribunal Regional Eleitoral
Recurso contra a expedição de diploma

(19a. Zona — Monte Alegre)
Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro

Recorridos: 26a. Junta Eleitoral e Luzia Jorge Melém Vereadora pela ARENA à Câmara de Monte Alegre

Relator: Edgar Lassance Cunha

EMENTA — Não tendo o recorrente, que deu causa ao apêlo originário, as prerrogativas legais de legitimidade de parte, reconhece-se no recurso voluntário manifesta, do pela parte contrária essa circunstância que invalida o feito, e consequente reformulação da decisão «a quo», tornando subsistente a diplomação de Luzia Jorge Melém, como vereadora à Câmara Municipal de Monte Alegre.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso contra a expedição de diploma oriundo da 19a. Zona Eleitoral, Monte Alegre em que é recorrente o Movimento Democrático Brasileiro e recorridos a 26a. Junta Eleitoral e Luzia Jorge Melém.

RELATÓRIO

Sílvio Alves de Souza, secretário do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), do Monte Alegre, perante a MM. Juíza Eleitoral da 19a. Zona interpôs, tempestivamente, recurso contra a diplomação da vereadora Luzia Jorge Melém,

efetuada a 30 de dezembro do ano passado, eita que foi à Câmara desse Município

O recorrente juntou uma certidão expedida pela Secretaria da Prefeitura da Estação Hidromineral de Monte Alegre provando de que a referida vereadora assumiu o exercício do cargo de Prefeito Municipal dessa comuna trinta de julho de 1972, durante o afastamento do Prefeito Afrânio Arroxelas de Almeida Lins, que viajou para a capital do Estado, e, em virtude, também, do sr. Lourenço Pereira, Vice-Prefeito, ter se desincompatibilizado a fim de concorrer às eleições de 15 de novembro, isso de conformidade com a Lei Orgânica dos Municípios, pois era a recorrida a primeira secretária da Câmara Municipal.

Dessa maneira, aduz que a citada diplomanda era inelegível, conforme determina a Lei Complementar n. 5, em seu artigo 2º e § 1º, e assim pleiteia que seja anulada a votação da mesma e cancelado o seu diploma.

A recorrida ofereceu razões e juntou um documento fornecido pela Presidência do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro de Monte Alegre atestando de que o sr. Sílvio Alves de Souza, o recorrente, não estava autorizado pela direção municipal da mencionada agremiação política de ingressar na Justiça Eleitoral: interpor recurso contra qualquer candidato. Não tendo ocorrido a credencial reputa a recorrida que o pedido inicial é sumariamente inerte.

Com a obtenção de vista nos precisos termos do § 5º do artigo 267 do Código Eleitoral, voltou o recorrente a se pronunciar, esclarecendo que não falou em nome do Partido, e sim, no seu próprio nome, servindo somente para identificá-lo nos moldes usados anteriormente, isto é, como secretário do Diretório Municipal do Partido Democrático Brasileiro.

Por fim, a dra. Juíza Eleitoral julgou procedente o recurso e considerou nulo o di-

ploma de vereadora conferido a Luzia Jorge Melém.

Inconformada com essa decisão a referida vereadora, em tempo hábil, recorre a esta colenda Corte, e argui preliminares, sendo a de ilegitimidade de parte e a de preclusão, e, no mérito, pela validade de sua diplomação e consequente reforma do decisório recorrido.

O ilustre Dr. Procurador Regional reservou-se ao direito de se manifestar oralmente por ocasião do julgamento. Com a dextra revisão do dr. Laércio Franco.

VOTO

Acolho a preliminar de ilegitimidade de parte arguida pela ora recorrente Luzia Jorge Melém, e que obteve parecer favorável da digna Procuradoria Regional Eleitoral nos termos da legislação que rege a matéria. Com efeito, o sr. Sílvio Alves de Souza não sendo candidato, nem fiscal ou delegado de Partido não poderia interpor recurso contra a diplomação da mencionada vereadora. O nosso Código Eleitoral, em seu artigo 169, enumera quem pode apresentar impugnações, englobando os recursos e a Lei Complementar n. 5, em seu Art. 5º, assinala, também, essas regalias tão somente aos candidatos, a Partidos Políticos ou ao Ministério Público, toda e qualquer arguição de inelegibilidade.

Assim ocorrendo, voto no sentido de ser reformada a decisão da dra. Juíza Eleitoral da 19a. Zona de Monte Alegre, dando provimento ao recurso de Luzia Jorge Melém,

tornando válida a sua diplomação como vereadora à Câmara Municipal de Monte Alegre, em virtude da ilegitimidade de parte do recurso originário de Sílvio Alves de Souza, secretário do Movimento Democrático Brasileiro.

DECISÃO

Acordam os srs. Juízes membros do Tribunal Eleitoral do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso de Luzia Jorge Melém, dando-lhe provimento, para reformar a decisão da MM. Juíza Eleitoral da 19a. Zona, no sentido de tornar válida a diplomação da aludida vereadora, dada a ilegitimidade de parte da pessoa que interpôs o recurso primitivo e que originou o apêlo ora apreciado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos nove dias de fevereiro de 1973.

aa) ANTONIO KOURY
Presidente

Edgard Lassance Cunha
Relator

José Anselmo de Figueiredo
Santiago

Steleo Bruno dos Santos
Menezes

Raimundo das Chagas

Diniz Lopes Ferreira

Laércio Dias Franco
PAULO RUBIO DE SOUZA
MEIRA — Proc. Regional

(G. — Reg. n. 532)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

Funcionário Público Estadual com

50% de Abatimento